

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ECAMINHÕES EM ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

**DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:**

Dia **22/01/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS  
NÃO**

## PREÂMBULO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2026 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 22/01/2026

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ECAMINHÕES EM ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ENTES CONSORCIADOS		
MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE 117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM 13.136
3	IBIÁ	72 KM 22.596
4	MEDEIROS	121 KM 4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM 3.404
6	PERDIZES	56 KM 17.830
7	PRATINHA	81 KM 3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM 3.476
9	TAPIRA	56 KM 4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM 1.707
11	TIROS	179 KM 8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM 7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM 9.364
14	SACRAMENTO	85 KM 27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM 19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM 7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM 7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM 15.143
19	PIUMHI	204 KM 37.742
20	IGUATAMA	193 KM 6.845
21	PIMENTA	243 KM 8.794
22	COROMANDEL	178 KM 30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM 1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM 29.899
25	ARAPUÁ	175 KM 2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM 2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM 3.610
28	RAPOSOS	390 KM 16.735
29	BAMBUÍ	162 KM 24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM 26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM 8.808
32	CAETÉ	417 KM 39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM 25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM 43.309
35	LAGAMAR	237 KM 6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM 12.210
37	SABARÁ	384 KM 134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM 8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM 53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM 112.910

41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
71	UNAÍ	457 KM	91.320
<b>TOTAL DE HABITANTES</b>			<b>2.051.054</b>

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

- 1.2. O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.
- 1.3. Os contratos derivados do procedimento de credenciamento adotarão como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos da legislação pertinente.

- 1.4. Os quantitativos previstos na Tabela de Especificações (Anexo I), são meramente estimativos, visto que a quantidade efetiva de serviços prestados dependerá das necessidades reais de cada município consorciado.
- 1.5. Os valores descritos são correspondentes às cotações de mercado que integram o presente procedimento de credenciamento.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação dos entes consorciados.
- 1.7. Deverão ser considerados nos preços previstos na Planilha de Especificações e Preços todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, seguros, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento e que não recebam tratamento diverso no corpo deste Edital, incluindo os custos de operação e manutenção, regulação, reposição de peças e serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades do maquinário.
- 1.8. Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela de especificações:
  - 1.8.1. Por hora de prestação de serviços;
  - 1.8.2. Por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias úteis ou não;
  - 1.8.3. Por diária cumulada com distância percorrida em quilômetros, considerando 160km de média;
  - 1.8.4. Por distância percorrida em quilômetros;
  - 1.8.5. Por mês
- 1.9. No caso de contratação por diária, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, apresente impossibilidade de concluir a diária, o pagamento será proporcional aos serviços prestados, tendo como parâmetro parcial o valor da diária dividido por oito horas.
- 1.10. Se **EVENTUALMENTE** a contratação seja mensal, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, execute sua prestação de serviço

menos de 15 dias, será convertido em diária proporcional a quantidade de dias trabalhados, tendo como parâmetro o valor mensal dividido por 30 dias.

- 1.11.** A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um período de 5 dias corridos sem substituição de outra, terá este período de dias que esteja em manutenção descontado, tendo como parâmetro o valor mensal dividido por 30 dias.
- 1.12.** A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um período superior a 5 dias corridos, sem substituição, não mais poderá continuar com a execução do serviço, podendo o credenciante (CIMINAS) convocar conforme a ordem cronológica do credenciamento, outro prestador.

### **1.13. JUSTIFICATIVA**

- 1.13.1.** O presente processo de credenciamento de empresa especializada para a locação de máquinas e caminhões, conforme modalidade de fornecimento de combustível e operador, para atendimentos aos municípios consorciados ao CIMINAS.
- 1.13.2.** Os entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS já vêm contratando por intermédio do Consórcio a locação e serviços de operação de máquinas e caminhões. No entanto, faz-se necessária a demonstração da viabilidade dessa solução.
- 1.13.3.** A necessidade dos entes consorciados caracteriza-se pela disponibilidade de máquinas e caminhões para uso em atividades comuns da Administração Municipal, como materiais em geral, e em obras públicas.
- 1.13.4.** A natureza das atividades municipais, que engloba desde a manutenção de estradas vicinais até obras de infraestrutura urbana e suporte à agricultura, exige uma frota diversificada e robusta que, muitas vezes, excede a capacidade operacional própria dos municípios consorciados.
- 1.13.5.** A demanda dos municípios consorciados é caracterizada também pela escassez de máquinas e caminhões no patrimônio dos próprios entes, que

não possuem estrutura suficiente nesse sentido, o que faz descartar a disponibilidade de bens que já estejam incorporados à esfera patrimonial das Administrações Municipais. Ademais, os municípios consorciados ao CIMINAS apresentam carência de recursos humanos e materiais para a manutenção das máquinas e caminhões.

### **1.13.6. Solução individualizada (local). Aquisição de maquinário e frota de caminhões pelos municípios consorciados - custos de aquisição e custos permanentes de manutenção.**

**1.13.6.1.** A aquisição direta de frota própria de máquinas e caminhões para incorporação ao patrimônio dos Municípios Consorciados. Todavia, tal opção revelou-se menos eficiente e mais onerosa frente ao interesse público, pelas razões expostas a seguir:

**1.13.6.1.1. Do Custo de Capital e Depreciação:** A aquisição imediata demanda alto investimento de capital inicial, além de submeter o patrimônio público à depreciação acelerada e à obsolescência tecnológica natural de equipamentos pesados, o que pode caracterizar prejuízo indireto ao erário a longo prazo.

**1.13.6.1.2. Dos Custos Permanentes e Operacionais:** A manutenção de frota própria exige custos fixos ininterruptos, tais como:

**1.13.6.1.2.2.** Manutenção preventiva e corretiva;

**1.13.6.1.2.3.** Seguros, taxas e licenciamentos anuais;

**1.13.6.1.2.4.** Estrutura física de oficina e almoxarifado de peças;

**1.13.6.1.2.5.** Logística complexa de abastecimento e guarda dos equipamentos.

**1.13.6.1.3. Dos Recursos Humanos:** A posse dos equipamentos exigiria a manutenção de um quadro permanente de pessoal (operadores e mecânicos) suficiente e capacitado, gerando encargos previdenciários e trabalhistas contínuos, independentemente da sazonalidade da demanda.

**1.13.6.1.4. Da Eficiência via Credenciamento:** Em contraste, a

contratação via credenciamento de empresas especializadas com fornecimento de combustível e operador transfere os riscos operacionais, o ônus da manutenção e a gestão de pessoal ao contratado. Esta modalidade garante que o CIMINAS pague apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a disponibilidade imediata de equipamentos modernos e operacionais para os municípios consorciados.

**1.13.6.2.** Portanto, a locação com operador e combustível apresenta-se como a solução de maior economicidade, eficiência e agilidade, eliminando a necessidade de grandes investimentos em ativos fixos e focando o recurso público na prestação direta do serviço à população.

**1.13.7. Solução individualizada (local). Terceirização. Locação de maquinário e frota. Prestação de serviços pertinentes por terceiro. Ausência de custos de aquisição e manutenção. Custos de transação.**

**1.13.7.1. Da Natureza da Solução e Desoneração Patrimonial:**

**1.13.7.1.1.** A segunda solução analisada consiste na transferência da execução da atividade-meio a terceiros especializados (outsourcing) - terceirização. Este modelo fundamenta-se na locação de maquinário e frota, cumulada com a prestação de serviços de operação. A principal vantagem estratégica desta modalidade é a conversão de custos fixos e investimentos de capital em despesas operacionais.

**1.13.7.1.1.2. Ausência de investimento inicial:** O Consórcio e os Municípios não precisam despender recursos imediatos para aquisição, preservando o fluxo de caixa para outras prioridades.

**1.13.7.1.1.3. Mitigação de riscos de propriedade:** Custos de manutenção, seguros, licenciamentos e o risco de desvalorização (depreciação acelerada) são integralmente absorvidos pela contratada.

### 1.13.7.2. Da Integração de Operador e Combustível (Solução Completa)

1.13.7.2.1. Ao optar pelo contrato que contempla também o fornecimento de operador e combustível, a Administração Pública busca a eficiência por resultado.

1.13.7.2.1.2. **Expertise Técnica:** Garante-se que o equipamento será operado por profissional treinado pela empresa, reduzindo a incidência de quebras por mau uso.

1.13.7.2.1.3. **Gestão de Insumos:** Elimina-se a complexidade logística do abastecimento em locais remotos e o controle rigoroso de estoques de combustíveis, transferindo a responsabilidade do suprimento ao prestador de serviço.

### 1.13.7.3. Da Análise dos Custos de Transação e Governança:

1.13.7.3.1. Reconhece-se que a terceirização, embora isenta de custos diretos de manutenção física, impõe à Administração os chamados custos de transação. Estes custos referem-se ao esforço administrativo necessário para:

1.13.7.3.1.2. **Fiscalização e Monitoramento (Accountability):** Exige uma estrutura de gestão contratual robusta para conferência de horímetros, vistorias técnicas nas máquinas e acompanhamento da regularidade trabalhista dos operadores.

1.13.7.3.1.3. **Segurança Jurídica:** O custo de transação é, na verdade, um investimento em governança, garantindo que o serviço prestado esteja em estrita conformidade com os níveis de serviço (*Service Level Agreements - SLA*) estabelecidos no edital.

1.13.8. A agilidade na substituição de equipamentos defeituosos (garantia de disponibilidade) e a inexistência de passivos de manutenção e pessoal tornam a terceirização o modelo que melhor atende ao Princípio da Eficiência, permitindo que o Município foque seus recursos humanos na

fiscalização da qualidade da entrega, e não na operação mecânica.

**1.13.9. Necessidade de considerar custos de aquisição e manutenção na 1ª Solução. Necessidade de considerar custos de transação elevados na 2ª Solução.**

**1.13.9.1.** Pode ser que, ao sopesar essas duas soluções, os custos de transação e as correspondentes perspectivas de eficiência das terceirizações levem os entes a adotar a primeira solução sugerida, o que pode levar a contratações ineficientes, elevação dos riscos e perdas patrimoniais, com depreciação do maquinário e frota, além de custos elevados de manutenção que não seriam interessantes para os municípios consorciados. No entanto, essa escolha pode fundamentar-se em uma falsa percepção de economia, ignorando variáveis críticas:

**1.13.9.1.1. Depreciação Acelerada e Perda Patrimonial:** O setor de máquinas pesadas e caminhões possui uma curva de depreciação acentuada. Sem uma estrutura de oficina especializada e logística de peças original, o patrimônio público sofre desvalorização precoce, resultando em perdas financeiras irrecuperáveis.

**1.13.9.1.2. Ineficiência Operacional:** A gestão direta frequentemente falha em manter a disponibilidade da frota. Uma máquina parada por falta de peça ou operador qualificado gera um "custo de oportunidade" negativo, onde o serviço público é interrompido, mas os custos fixos de pessoal e estrutura permanecem ativos.

**1.13.9.1.3. Encargos de Manutenção Imprevistos:** Diferente da locação, onde o valor da hora/máquina é fixo e previsível, a frota própria expõe o Município a gastos extraordinários e flutuações de mercado em insumos e reparos emergenciais.

**1.13.9.2. A Superioridade da Solução Terceirizada (Locação):**

**1.13.9.2.1.** Ao sopesar as alternativas, conclui-se que a elevação dos custos de transação na **solução 2** é, em verdade, um

investimento em governança. A complexidade de realizar um certame e fiscalizar um contrato é amplamente compensada pela mitigação de riscos jurídicos e pela robustez dos mecanismos de controle, que asseguram a integridade e a transparência do gasto público.

**1.13.9.2.2. Transferência do Risco de Disponibilidade:** O ônus de manter a máquina funcional e o operador em posto é integralmente da contratada.

**1.13.9.2.3. Previsibilidade Orçamentária:** O Município paga apenas pelo serviço efetivamente prestado, eliminando desperdícios com ociosidade.

**1.13.9.2.4. Preservação do Erário:** Evita-se o imobilizado de capital e a criação de estruturas administrativas paralelas (oficinas, almoxarifados de peças, gestores de frota) que não compõem a atividade-fim da Administração.

**1.13.10.** Portanto, a adoção da **solução 2**, através do modelo de locação com operador e combustível, revela-se a decisão mais alinhada ao princípio da eficiência. Ela blinda o patrimônio dos Municípios Consorciados contra a obsolescência e o sucateamento, garantindo que o foco da Administração permaneça na entrega de resultados à população e não na resolução de passivos logísticos e mecânicos.

**1.13.11. Realidade socioeconômica dos entes consorciados. Deficiências operacionais e nos quadros de pessoal. Ineficiências em contratações públicas. Riscos à efetivação de serviços e políticas públicas.**

**1.13.11.1. Da Fragilidade Estrutural e Déficit de Pessoal:**

**1.13.11.1.1.** A realidade operacional de grande parte dos Municípios Consorciados ao CIMINAS é marcada por uma severa limitação de capacidade instalada. O déficit crônico em quadros de pessoal técnico especializado — tanto para a operação de maquinário pesado quanto para a manutenção mecânica de frotas — cria um ambiente de vulnerabilidade na

prestação de serviços essenciais. Essa carência técnica, aliada à impossibilidade de novas contratações devido aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), torna a gestão direta de frotas um risco direto à continuidade das políticas públicas.

#### **1.13.11.1.2. Dos Entraves Logísticos e o Fenômeno do "Deserto de Fornecedores":**

**1.13.11.1.2.2.** A localização geográfica e a configuração territorial de muitos municípios consorciados impõem barreiras logísticas que afastam o interesse da iniciativa privada em modelos de licitação convencionais. Observa-se, frequentemente, a relutância ou ausência de licitantes em certames tradicionais, fenômeno este motivado por:

**1.13.11.1.2.2.0. Altos Custos de Mobilização:** A distância dos grandes centros urbanos e as dificuldades de acesso elevam o custo de transporte de máquinas (pranchas), tornando contratos individuais pouco atrativos.

**1.13.11.1.2.2.1. Complexidade Burocrática e Jurídica:** O excesso de exigências em modelos rígidos de contratação, somado à insegurança sobre a pontualidade de pagamentos em âmbitos municipais isolados, desestimula a participação de prestadores de serviço qualificados.

#### **1.13.11.1.3. Do Risco à Efetivação das Políticas Públicas:**

**1.13.11.1.3.2.** A combinação entre a escassez de recursos próprios e a baixa competitividade em licitações tradicionais gera um cenário de "ineficiência forçada". Sem maquinário disponível e operacional, serviços fundamentais como a manutenção de estradas vicinais (essenciais para o escoamento da produção agrícola e transporte escolar) e obras de saneamento básico ficam paralisados. Esta paralisia compromete o desenvolvimento socioeconômico regional e coloca em xeque a missão

institucional do Consórcio.

#### **1.13.11.1.4. O Credenciamento como Solução para a Ineficiência de Mercado:**

**1.13.11.1.4.2.** Diante desse panorama, o credenciamento surge como a ferramenta jurídica mais apta a mitigar esses riscos. Ao permitir que múltiplos prestadores se credenciem a preços pré-estabelecidos pelo Consórcio, o modelo:

**1.13.11.1.4.2.0. Amplia a Rede de Atendimento:** Atrai fornecedores locais e regionais que não participariam de um pregão centralizado por questões logísticas.

**1.13.11.1.4.2.1. Garante a Prontidão Operacional:** Cria um banco de prestadores disponíveis, onde a incapacidade de um fornecedor em atender determinada localidade pode ser imediatamente suprida pela convocação do próximo credenciado, assegurando que o interesse público não seja refém de entraves territoriais ou falhas técnicas de um único contratado.

#### **1.13.12. Formação de consórcios públicos. Possibilidades de superar deficiências locais. Cooperação federativa.**

##### **1.13.12.1. Da Cooperação Federativa e a Dialética Regional:**

**1.13.12.1.1.** A constituição de Consórcios Públicos, como o CIMINAS, fundamenta-se no princípio constitucional da cooperação federativa (Art. 241 da CF/88). Esta união não ocorre por mera conveniência administrativa, mas pela compreensão de que as fronteiras geográficas não delimitam os problemas sociais e econômicos. Grupos de Municípios, unidos por uma comunalidade regional e laços de proximidade, utilizam o consórcio para corrigir assimetrias e suprir deficiências que, isoladamente, seriam intransponíveis.

##### **1.13.12.2. Da Superação de Deficiências via Economia de Escala:**

**1.13.12.2.1.** A coalizão em torno do Consórcio permite converter a escassez individual em força coletiva através de:

**1.13.12.2.1.2. Ganho de Escala:** Ao centralizar a demanda por locação de máquinas e caminhões, o Consórcio torna-se um contratante mais atraente para o mercado privado do que um pequeno município isolado. Isso resulta em preços mais competitivos e maior interesse de grandes prestadores de serviço.

**1.13.12.2.1.3. Otimização de Recursos:** O compartilhamento de estruturas administrativas para gerir editais e fiscalizar contratos reduz o custo operacional para cada ente consorciado, aplicando o conceito de "eficiência compartilhada".

**1.13.12.3. Dos Laços Culturais, Sociais e Políticos como Vetores de Desenvolvimento:**

**1.13.12.3.1.** Para além da geografia, o consórcio consolida laços culturais e sociais que facilitam a gestão de políticas públicas intermunicipais. A identidade regional permite que o planejamento de infraestrutura (como a manutenção de estradas vicinais que ligam duas cidades) seja feito de forma integrada, evitando que as intervenções públicas sejam interrompidas nos limites territoriais de cada prefeitura, garantindo a continuidade do desenvolvimento regional.

**1.13.12.4. O Consórcio como Indutor da Eficiência Administrativa:**

**1.13.12.4.1.** A formação do consórcio representa uma resposta institucional às limitações técnicas e financeiras dos municípios. Através desta parceria, é possível superar o isolamento burocrático, permitindo que municípios de pequeno porte tenham acesso a maquinários pesados e serviços especializados com o mesmo padrão de qualidade e custo-benefício de grandes centros urbanos. Assim, a cooperação federativa materializada no consórcio atua como

um mecanismo de justiça distributiva e eficiência operacional.

### **1.13.13. Consórcios Públicos. Soluções consorciadas. Necessidade de previsão em Contrato de Consórcio e Estatuto.**

#### **1.13.13.1. Da Natureza Jurídica e Autonomia do Consórcio Público:**

**1.13.13.1.1.** A formação do CIMINAS como consórcio público confere aos Municípios a capacidade de atuar em regime de cooperação interfederativa, amparada pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Art. 241 da Constituição Federal. Esta personalidade jurídica de direito público permite que o Consórcio atue com autonomia para planejar e executar soluções que seriam inviáveis ou excessivamente onerosas se realizadas de forma isolada por cada Ente.

#### **1.13.13.2. Da Previsão em Instrumentos de Governança (Contrato e Estatuto):**

**1.13.13.2.1.** A aptidão para realizar licitações compartilhadas e procedimentos de credenciamento não é meramente operacional, mas fundamenta-se estritamente no Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto Social. Tais instrumentos conferem o suporte jurídico necessário para que o CIMINAS:

**1.13.13.2.1.2. Representa os Entes Consorciados:** Atuando como o braço executor de certames centralizados.

**1.13.13.2.1.3. Padronize Objetos:** Garantindo que as especificações técnicas de máquinas e caminhões sejam uniformes, facilitando a fiscalização e o controle de qualidade.

**1.13.13.2.1.4. Gira Contratos Complexos:** Centralizando a gestão administrativa para desonerar as prefeituras consorciadas.

#### **1.13.13.3. Das Vantagens da Solução Consorciada e Ganhos de Escala:**

**1.13.13.3.1.** A centralização da demanda através do Consórcio transforma

necessidades individuais em um objeto de grande escala, o que aumenta o poder de negociação perante o mercado privado. As "Soluções Consorciadas" apresentam benefícios multidimensionais:

- 1.13.13.3.1.2. Redução de Custos Processuais:** Ao realizar um único procedimento de Credenciamento para atender a múltiplos municípios, eliminam-se os custos repetitivos de múltiplos editais, publicações e comissões de contratação.
- 1.13.13.3.1.3. Atração de Grandes Players:** O vulto da demanda consorciada desperta o interesse de empresas especializadas que, em condições normais, não participam de pequenos certames individuais.
- 1.13.13.3.1.4. Harmonização Regional:** Promove o desenvolvimento equilibrado dos municípios, garantindo que mesmo o menor Ente Consorciado tenha acesso ao mesmo padrão de maquinário e tecnologia disponível para os maiores.

**1.13.13.4.** O Consórcio como agente de eficiência e inovação ao agir como elo entre a demanda pública e a oferta privada, o CIMINAS deixa de ser apenas um intermediário burocrático. O uso de soluções consorciadas permite a mitigação das deficiências operacionais locais, garantindo que a execução de políticas públicas de infraestrutura, saneamento e suporte, entre outros, seja pautada pela celeridade e pela segurança jurídica, blindando os prefeitos e gestores locais contra falhas de planejamento individual.

#### **1.13.14. O CIMINAS na qualidade de quarterizador. O consórcio público como intermediário nas terceirizações. Aplicação das vantagens dos consórcios públicos.**

**1.13.14.1.** O Consórcio como Gestor de Rede (Quarterizador) A atuação do CIMINAS no presente objeto transcende a intermediação administrativa, configurando-se como uma "quarterização" estratégica. Nesse modelo, o Consórcio assume o papel de

gestor central da rede de prestadores, sendo responsável por filtrar, credenciar e monitorar as empresas especializadas.

**1.13.14.2.** Ao centralizar a inteligência de mercado e a gestão de contratos, o CIMINAS desonera as estruturas administrativas individuais dos municípios, que muitas vezes não possuem corpo técnico para gerir múltiplas frentes de terceirização.

**1.13.14.3. A Centralização e mitigação dos custos de transação:**

**1.13.14.3.1.** Um dos principais benefícios desta arquitetura é a transferência dos Custos de Transação dos Municípios para o Consórcio. Os custos com a elaboração de editais complexos, a condução de sessões públicas, a análise de recursos jurídicos e a conferência de habilitação técnica são executados uma única vez pela estrutura técnica do CIMINAS.

**1.13.14.3.2. Economia de escala administrativa:**

**1.13.14.3.2.2.** O que seriam dezenas de processos licitatórios individuais (um para cada cidade) converte-se em um único procedimento de credenciamento robusto.

**1.13.14.3.3. Padronização de qualidade:**

**1.13.14.3.3.2.** O Consórcio estabelece um padrão único de exigência para máquinas, caminhões e operadores, garantindo que mesmo o menor município consorciado receba um serviço com o mesmo nível de excelência das maiores cidades.

**1.13.14.4. Vantajosidade da Solução Consorciada:**

**1.13.14.4.1.** A transformação da locação individual em uma Solução Consorciada potencializa a vantajosidade da

terceirização por meio de:

**1.13.14.4.1.2. Poder de barganha e atratividade de mercado:**

O volume de demanda agregada pelo Consórcio atrai players de mercado mais qualificados, que dificilmente participam de licitações isoladas em municípios remotos.

**1.13.14.4.1.3. Agilidade na substituição de prestadores:** Em caso de falha na execução por parte de um credenciado, o Consórcio possui mecanismos imediatos para o acionamento de outros membros da rede, garantindo que o serviço público não sofra solução de continuidade.

**1.13.14.4.1.4. Eficiência fiscal e de controle:** O monitoramento da execução contratual por uma equipe técnica especializada do Consórcio reduz os riscos de fraudes, medições incorretas ou pagamentos por serviços não executados, protegendo o erário de todos os entes consorciados.

**1.13.14.4.2.** Portanto, a atuação do CIMINAS como quarteirizador é a peça-chave que torna a terceirização viável e segura. Ao absorver a carga burocrática e os riscos operacionais, o Consórcio permite que os prefeitos e gestores locais foquem exclusivamente na fiscalização do resultado final na ponta — ou seja, a estrada recuperada, a obra concluída e o atendimento ao cidadão — consolidando os princípios da Economicidade, Eficiência e Cooperação Federativa.

**1.13.14.5.** A escolha pela modalidade de credenciamento fundamenta-se no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especificamente pela conveniência de manter à disposição uma rede de prestadores de serviços, considerando que:

**1.13.14.5.1. Pluralidade de prestadores:** O volume de demanda dos diversos municípios consorciados pode ser simultâneo, tornando arriscada a concentração da demanda em uma

única empresa (como ocorre no Pregão tradicional). O credenciamento permite que múltiplos prestadores sejam acionados conforme a localização geográfica e a disponibilidade imediata.

**1.13.14.5.2. Capacidade operacional:** Máquinas e caminhões exigem manutenção constante. Com o credenciamento, o Consórcio mitiga o risco de paralisação de serviços, podendo convocar o próximo credenciado caso um equipamento apresente falha técnica.

**1.13.14.6. Economicidade e Eficiência:** Os preços são previamente fixados pelo Consórcio (Tabela de Referência), garantindo que a administração pague o valor justo de mercado, eliminando o risco de sobrepreço e garantindo a isonomia entre os prestadores.

**1.13.15. Da inclusão de operador e combustível:**

**1.13.15.1.** A contratação na modalidade que inclui operador e combustível justifica-se pelos seguintes pontos:

**1.13.15.1.1. Responsabilidade técnica:** A responsabilidade pela integridade do equipamento e pela qualidade do serviço executado recai sobre a contratada, evitando discussões sobre mau uso por parte de servidores públicos.

**1.13.15.1.2. Eficiência administrativa:** Desonera o município da gestão direta de estoques de combustíveis específicos para essas máquinas e da necessidade de manter um quadro excessivo de operadores de máquinas pesadas em seus regimes estatutários.

**1.13.15.1.3. Agilidade:** O fornecedor entrega a "solução completa", permitindo que a frente de trabalho seja iniciada imediatamente após a ordem de serviço.

**1.13.16. Do interesse público e regionalidade:**

**1.13.16.1.** O atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS exige

uma logística capilarizada. O credenciamento permite que empresas de diferentes regiões do consórcio participem, fomentando a economia regional e reduzindo custos com deslocamento de máquinas (prancha/mobilização), o que se traduz em maior agilidade no atendimento de emergências, como desobstrução de vias após períodos chuvosos.

## 1.14. Vantagens do Credenciamento em Relação à Licitação Tradicional

1.14.1.1. A escolha pelo modelo de Credenciamento (inexigibilidade de licitação, art. 74, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelas seguintes razões:

1.14.1.1.1. **Variabilidade e complexidade dos serviços:** A demanda por procedimentos de esterilização cirúrgica é heterogênea, abrangendo caninos e felinos de diferentes portes, gêneros e condições fisiológicas. A execução do serviço exige flexibilidade operacional, infraestrutura técnica adequada e disponibilidade de insumos e fármacos variados para garantir a segurança anestésica e cirúrgica de acordo com as especificidades de cada animal atendido.

1.14.1.1.2. **Ausência de limitação de fornecedores:** É fundamental que o órgão/entidade tenha a liberdade de escolha entre diversos fornecedores para adequar a contratação à especificidade e ao orçamento de cada evento individualmente. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos do edital sejam contratados.

1.14.1.1.3. **Competição e melhor preço garantidos:** O Credenciamento assegura a igualdade de condições entre todos os credenciados e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada evento pontual. A seleção do fornecedor para um evento específico será feita com base em critérios objetivos, como tabela de preços pré-fixada ou proposta mais vantajosa (a depender do modelo de credenciamento adotado),

incentivando a competição e a busca pela melhor relação custo-benefício.

**1.14.1.1.4. Agilidade na contratação:** A natureza das agendas, muitas vezes sujeita a cronogramas apertados ou surgimento de novas demandas, exige celeridade. O credenciamento permite uma contratação mais rápida e desburocratizada para a prestação do serviço, após a homologação das empresas.

**1.14.2.** O credenciamento é a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços especializados na prestação de serviços de castração de cães e gatos.

**1.14.3.** Desta forma, assegura-se a disponibilidade de serviços de alta qualidade para atender às demandas pontuais e variáveis, respeitando os princípios da isonomia e da economicidade em cada contratação futura.

**1.14.4.** Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO**

### **2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação**

**2.1.1.** A manutenção da infraestrutura básica, o escoamento da produção agrícola e a execução de obras civis nos Municípios Consorciados ao CIMINAS exigem a utilização intensiva de maquinário pesado e caminhões. A análise da realidade local e da realidade dos municípios consorciados, demonstra que a demanda por esses serviços é contínua, porém geograficamente dispersa e sujeita a sazonalidades (como por exemplo e não só, período chuvoso).

**2.1.2.** À luz dos elementos expostos e em consonância com as demais

disposições estabelecidas neste Edital, a contratação torna-se indispensável para suprir a carência de equipamentos adequados e garantir que o poder público municipal cumpra seu papel na manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, saneamento e apoio ao produtor rural, atividades que são o cerne do desenvolvimento regional.

**2.1.3.** A opção pela locação com fornecimento de combustível e operador transfere o risco operacional integralmente à contratada. A Administração Pública passa a remunerar a "disponibilidade" e o "resultado", eliminando gastos com ociosidade de máquinas e falhas de manutenção. O valor pago por hora/máquina torna-se uma despesa operacional (OPEX) previsível, garantindo melhor controle orçamentário.

**2.1.4.** A adoção desta solução via Consórcio Público potencializa a eficiência por meio da Quarteirização Estratégica. O CIMINAS assume o papel de hub de governança, absorvendo os custos de transação que seriam proibitivos para os municípios isoladamente.

**2.1.4.1. Centralização administrativa:** O Consórcio executa o planejamento, o certame e a qualificação técnica, gerando economia de escala administrativa.

**2.1.4.2. Atratividade de mercado:** A demanda agregada de vários municípios atrai prestadores de serviço qualificados que não participam de licitações isoladas em regiões de difícil acesso ou com entraves logísticos.

## **2.2. Justificativa da Solução (Credenciamento de Empresas Especializadas)**

**2.2.1.** A solução proposta, por meio do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 79, IV), é a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, conforme demonstrado a seguir:

**2.2.1.1. Inviabilidade de competição (Seleção objetiva):** O credenciamento é a modalidade mais adequada, pois se configura

como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado. Não se trata de uma competição pelo menor preço, mas sim da seleção de múltiplos prestadores que demonstrem possuir os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo CIMINAS.

**2.2.1.2. Pluralidade e prontidão:** Permite a manutenção de uma rede de prestadores credenciados, garantindo que, caso um fornecedor falhe ou não tenha disponibilidade imediata para uma localidade específica, o próximo possa ser acionado sem novo processo licitatório.

**2.2.1.3. Mitigação de entraves logísticos:** O credenciamento respeita a realidade socioeconômica regional, permitindo que empresas próximas aos locais de execução se credenciem, reduzindo custos de mobilização (pranchas) e aumentando a agilidade no atendimento de emergências.

## 2.2.2. Vantagens do Credenciamento:

**2.2.2.1. Universalidade e flexibilidade:** Permite que todos os interessados que preencham os requisitos sejam contratados, eliminando a restrição de número de fornecedores. Os serviços serão demandados de forma não exclusiva pelos municípios, conforme sua real necessidade e capacidade orçamentária.

**2.2.2.2. Especialização garantida:** O edital exigirá a comprovação de qualificação técnica e experiência específicas na área veterinária, garantindo que os municípios recebam um serviço de alto nível e focado em resultados.

**2.2.2.3. Pronta resposta:** Cria-se um rol de prestadores de serviços disponíveis para atender, de maneira ágil e tempestiva, às diferentes demandas e sazonalidades dos programas em cada município consorciado.

**2.2.2.4. Fomento a entidades de utilidade pública:** Ao permitir a participação de instituições sem fins lucrativos, o CIMINAS fortalece a rede de proteção animal local, aproveitando a expertise e a estrutura já existente nessas organizações, muitas vezes com custos mais otimizados para a administração pública.

### 2.2.3. Requisitos essenciais no edital de credenciamento

**2.2.3.1.** Para a validade do credenciamento sob o regime de inexigibilidade, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

**2.2.3.1.1. Publicidade e impessoalidade:** O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.

**2.2.3.1.2. Condições padronizadas e objetivas:** A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).

**2.2.3.1.3. Inexistência de julgamento competitivo:** Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou ranquee os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

**2.2.3.2.** O fundamento legal e jurídico é a Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

### 2.2.4. Vantagens econômicas e de mercado

**2.2.4.1. Fomento à competitividade e ao mercado:** Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPÉs).

**2.2.4.2. Transparência e isonomia de condições:** A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

### 2.2.5. Vantagens de gestão e qualidade

**2.2.5.1. Otimização de recursos humanos:** A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões e Concorrências) para cada tipo de evento.

**2.2.5.2. Qualidade assegurada:** Embora não haja competição de preços

na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade façam parte do cadastro.

**2.2.5.3. Rastreabilidade e fiscalização simplificada:** A gestão dos contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.

- 2.3.** A contratação é justificada pela necessidade de garantir a excelência e eficiência dos serviços prestados. O credenciamento é a solução que melhor alia a qualidade técnica, a diversidade de resultados, a competitividade de preços e a agilidade administrativa para o atendimento integral do objeto.
- 2.4.** O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficácia na contratação para todos os municípios consorciados.
- 2.5.** A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.
- 2.6.** Desta forma, a contratação via credenciamento, operada pelo CIMINAS sob o modelo de locação completa (maquinário, operador e combustível), é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do Serviço Público. Este modelo blinda o patrimônio municipal contra o sucateamento, profissionaliza a execução dos serviços e garante que os recursos públicos sejam aplicados diretamente na ponta, em benefício da população consorciada.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) no período e data

estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

**3.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 3.1.1.1. Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 3.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

**3.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 3.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 3.1.2.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 3.1.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**3.1.3. Qualificação Econômica:** Será exigida, a título de qualificação econômico-financeira:

- 3.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, se outro prazo não constar do documento.

### 3.1.4. Pedido de Credenciamento

3.1.4.1. Além dos documentos de habilitação e qualificação, as empresas interessadas deverão apresentar pedido de credenciamento conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital, no qual deverão identificar:

3.1.4.1.1. A(s) unidade(s) de maquinário e caminhões, a(s) qual(is) deverá(ão) ser descrita(s) nos exatos termos da Planilha de Especificações e Preços (Anexo I deste Edital), e/ou a descrição dos serviços, nos mesmos termos;

3.1.4.1.2. Número da tabela, código do item ao qual será credenciado .

3.1.4.1.3. As informações essenciais da empresa interessada e os dados de seu representante legal;

3.1.4.1.4. Declaração para os devidos fins, sob as penas da lei Federal nº 14.133/2021, que possui condições e capacidade para mobilizar e disponibilizar, em tempo hábil e pelo prazo requerido, todas as máquinas e caminhões constantes na tabela no Anexo I, para atender quaisquer dos municípios consorciados ao CIMINAS.

3.1.4.2. Caso o preenchimento do descritivo das unidades de maquinário, caminhão, veículo ou equipamento e/ou dos serviços e atividades não reproduza exatamente a forma do descritivo constante da Planilha de Especificações e Preços (**Anexo I deste Edital**), o pedido de credenciamento será indeferido.

3.1.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, qualificação e pedido de credenciamento deverão estar em nome das empresa interessada e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1.4.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.1.4.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar

em nome da filial;

**3.1.4.3.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**3.1.4.3.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

**3.1.4.4.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato, na legislação vigente e nos normativos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a proteção do interesse público e a consecução dos objetivos do CIMINAS e dos municípios consorciados.

#### 4. O

#### CRENCIAMENTO

**4.1.** As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CRENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

**4.2.** As empresas interessadas apresentarão propostas no âmbito de sua especialidade seguindo os preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, que são os fixados na Planilha de Especificações e Preços.

#### 4.3. DA

#### REGIONALIZAÇÃO

**4.3.1.** Em observância ao disposto nos Artigos 4º da Lei 14.133/2021 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e visando à promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação tecnológica, o presente Edital de Credenciamento concederá tratamento diferenciado e simplificado para as empresas sediadas local ou regionalmente.

**4.3.2.** Para fins deste credenciamento, considera-se:

**4.3.2.1. Empresa sediada localmente:** Aquela que possui sede ou filial estabelecida no município onde o serviço será predominantemente executado ou o bem será entregue, conforme a demanda específica do município consorciado ao CIMINAS.

**4.3.2.2. Empresa sediada regionalmente:** Aquela que possui sede ou filial estabelecida em municípios limítrofes aos do CIMINAS ou dentro da região geográfica de atuação do Consórcio.

**4.3.3. Benefícios da Regionalização:**

**4.3.3.1.** Conforme dispõe o § 3º do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

**4.3.3.2.** No contexto deste Credenciamento, os municípios consorciados do CIMINAS poderão, ao realizar as ordens de serviço ou aquisições futuras com as empresas credenciadas, considerar o critério de regionalização como um fator preferencial na seleção da empresa a ser contratada, sempre que a qualidade técnica e as condições comerciais forem equivalentes.

**4.3.3.3.** Essa prioridade será exercida até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido** obtido no credenciamento, desde que haja justificativa expressa do município contratante e que a empresa local/regional apresente as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para todos os credenciados.

**4.3.3.4.** A regionalização neste credenciamento é justificada pela **vantajosidade e economia** que ela proporciona, além da **limitação operacional de uma única empresa** em atender a vasta e dispersa demanda dos municípios consorciados. Reconhece-se que:

**4.3.3.5. Evitar Deslocamentos Longos:** A contratação de empresas sediadas local ou regionalmente reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento para a prestação dos serviços ou a entrega de bens. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento,

menor custo logístico e, conseqüentemente, **maior economicidade** para o município demandante e para o erário público.

**4.3.3.6. Capilaridade no Atendimento:** Devido à extensão geográfica e à diversidade de necessidades dos municípios consorciados, uma única empresa, por maior que seja sua estrutura, dificilmente conseguiria atender a todas as demandas de forma eficiente e pontual. A regionalização permite a criação de uma **rede de credenciados** mais capilarizada, garantindo que todos os municípios tenham acesso rápido e qualificado aos serviços ou bens.

**4.3.3.7. Fomento ao Desenvolvimento Local:** Priorizar empresas locais ou regionais estimulando a economia da própria região, gerando empregos e renda nas comunidades onde o serviço será efetivamente prestado.

#### **4.3.4. Da Comprovação da Regionalização:**

**4.3.4.1.** A empresa interessada em usufruir deste benefício deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentação que comprove sua sede ou filial no local ou região definida, mediante:

**4.3.4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ),** com endereço da sede ou filial compatível com o requisito de regionalização.

**4.3.4.1.2. Contrato Social ou Ato Constitutivo** que demonstre o endereço da sede ou filial.

#### **4.4. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS**

**4.4.1.** A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

**4.4.2.** Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.

**4.4.3.** Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto

técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

- 4.5. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 4.6. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 4.7. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 4.8. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 4.9. Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 4.10. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.11. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela fiscalização municipal, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a empresa credenciada com todas as expensas / ônus do fato.
- 4.12. A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

- 4.13.** O preço a ser praticado pela CREDENCIADA para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.14.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 4.15.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 4.16.** O preço a ser praticado pela CREDENCIADA para a execução dos serviços de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.16.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
  - 4.16.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
  - 4.16.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
  - 4.16.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.
  - 4.16.5.** Lucro da empresa.
  - 4.16.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes

títulos.

**4.16.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**4.17.** CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

## **5. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**5.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

**5.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

**5.3.** Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

**5.4.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal

nº 11.101/2005.

- 5.5. A apresentação da proposta de credenciamento e da documentação de habilitação pelas empresas interessadas implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público de credenciamento.
- 5.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 5.7. Caso a empresa interessada seja convocada para a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento não o faça dentro do prazo estabelecido pela Comissão, deverá apresentar novamente a documentação de habilitação e qualificação para nova apreciação das condições de credenciamento.
- 5.8. A assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento pelas empresas interessadas não garante sua efetiva convocação pelo órgão ou entidade interessados na contratação, mas, uma vez credenciadas e efetivamente convocadas, deverão executar os serviços quando solicitadas.
- 5.9. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## **6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 6.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
  - 6.1.1. a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;

- 6.1.2. a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
- 6.1.3. a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
- 6.1.4. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
- 6.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
- 6.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 7.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da

Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

- 8.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 8.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

## 9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 9.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo de credenciamento para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.
- 10.2. Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelos entes consorciados – considerando-se a extensão urbana dos municípios consorciados – com o ferramental exclusivo da empresa.

- 10.3.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 10.4.** O CIMINAS somente emitirá Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento à empresa credenciada após efetivação pelos municípios consorciados da competente Ordem/Autorização/Solicitação de serviços, contendo itens, quantitativos, especificações, prazo e período de disponibilidade da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou operador/motorista/prestador de serviços, bem como local de prestação dos serviços, conforme descritivo dos itens constantes na Planilha de Especificações e Preços (Anexo V) e nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado entre o CIMINAS e os municípios consorciados.
- 10.5.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação.
- 10.6.** O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das empresas credenciadas, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88.
- 10.7.** Quando for convocada, a empresa credenciada deverá apresentar todos os documentos exigidos na habilitação, sendo que, havendo impedimento deve ser observado o disposto na LC 123/2006, devendo a credenciada apresentar os documentos até o pagamento, sob pena de retenção até regularização.
- 10.8.** Havendo pluralidade de empresas credenciadas para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitando o critério da isonomia. Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à empresa credenciada.
- 10.9.** O CIMINAS fará a distribuição dos serviços conforme a demanda dos entes consorciados, seguindo a ordem cronológica sequencial de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da

sede administrativa da empresa credenciada (**item 6 e seguintes**), de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

- 10.10.** Configura cada demanda o escopo de fornecimento e/ou prestação de serviços contido nas Ordens/Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas pelo CIMINAS às empresas credenciadas, na forma das Ordens/Autorizações de Fornecimento/ Serviço emitidas pelos entes consorciados ao CIMINAS, singularmente consideradas.
- 10.11.** A empresa credenciada receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento.
- 10.12.** De acordo com a atividade (fornecimento e/ou prestação de serviços) a ser executada, a convocação das empresas credenciadas para a execução do objeto observará sempre a ordem cronológica sequencial e o critério da localidade da sede administrativa da empresa credenciada (**item 6 e seguintes**), podendo ser distribuída uma demanda de cada vez por empresa credenciada.
- 10.13.** A empresa credenciada deverá apresentar, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, Nota Fiscal, Contrato de Compra e Venda, de Locação, conforme o caso, ou qualquer outro documento apto a comprovar a adequação da unidade de maquinário, caminhão, às especificações constantes do pedido de credenciamento e a fiel reprodução dos termos da Planilha de Especificações e Preços (Anexo I deste Edital).
- 10.14.** No caso de apresentação de contratos de compra e venda e/ou locação, o documento deverá ser autenticado, com firma reconhecida em cartório, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS o indeferimento do pedido de credenciamento se os referidos documentos não estiverem autenticados ou vierem na forma de fotocópias não acompanhadas por original.
- 10.15.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o

CIMINAS;

- 10.16.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 10.17.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br).

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 11.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 11.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 11.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 11.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 11.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 11.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 11.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir

as obrigações legais:

- 11.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 11.10. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 11.11. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 11.12. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 11.13. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
  - 12.1.1. Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
  - 12.1.2. Executar os serviços com observância da melhor técnica, boas práticas profissionais e em conformidade.

- 12.1.3. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 12.1.4. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 12.1.5. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 12.1.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 12.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 12.1.8. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 12.1.9. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 12.1.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 12.1.11. Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de

serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.

- 12.1.12.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.1.13.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.14.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 12.1.16.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.1.17.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 12.1.18.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

- 12.1.19. Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 12.1.21. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 12.1.22. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 12.1.23. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 12.1.24. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 12.1.25. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 12.1.26. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 12.1.27. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 12.1.28. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela

contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

- 12.1.29.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 12.1.30.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 12.1.31.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 12.1.32.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 12.1.33.** Prestar esclarecimentos às Prefeituras Municipais dos municípios consorciados, sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em decorrência do fornecimento contratado;
- 12.1.34.** Acatar as orientações da Gestora ou Fiscal do Contrato, ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.1.35.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
- 12.1.36.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou

não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 12.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 12.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.39.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.1.40.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 12.1.41.** Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme as atividades para as quais tenha se credenciado, mediante fornecimento de mão de obra e dos bens que se fizerem necessários, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados e/ou bens fornecidos, especialmente quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações;
- 12.1.42.** Quando se tratar da contratação de qualquer dos itens das tabelas do Anexo I - Termo de Referência, em que ficará o equipamento na responsabilidade dos municípios consorciados, ou seja operador por conta do municípios, o fornecedor deverá apresentar um laudo de vistoria contendo toda informação do equipamento disponibilizado, sendo as

manutenções feitas e estado físico do veículo, máquina ou caminhão, fazer a vistoria junto com membro fiscal do município e colher assinatura, anexando uma cópia junto ao relatório de fechamento do CIMINAS.

- 12.1.43.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes neste Termo de Referência, em Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e em Termo de Adesão ao Credenciamento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.44.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos municípios consorciados e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 12.1.45.** Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo;
- 12.1.46.** Preencher o relatório de medições na forma prescrita e no campo indicado, mediante a aposição da assinatura do responsável legal indicado e/ou do operador, motorista ou prestador de serviços;
- 12.1.47.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.48.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços contratados imputáveis à atuação de seus operadores, motoristas e/ou prestadores de serviços.
- 12.1.49.** Manter às unidades de maquinário, frota e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, bem como equipados com todos os itens necessários à segurança do seu uso;

- 12.1.50.** Realizar periodicamente as manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento;
- 12.1.51.** Realizar as manutenções corretivas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelos municípios beneficiários;
- 12.1.52.** Assumir as despesas com combustíveis caso o município beneficiário faça a opção de que o custo com abastecimento corra pelo empresa credenciada.
- 12.1.53.** Proceder, em até 48 (quarenta e oito) horas, à substituição das unidades de maquinário, frota ou equipamento que, por qualquer motivo, fiquem impossibilitados de trafegar ou apresentem defeitos que possam causar acidentes, o que ficará condicionada à aprovação da autoridade requisitante, devendo ser convocada a próxima empresa credenciada caso esse prazo não seja atendido.
- 12.1.54.** Quando convocadas as empresas credenciadas, as unidades de maquinário, frota e equipamentos deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, com a qualidade e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição do operador/motorista quando faltoso, em gozo de férias ou a pedido do fiscal municipal e com aprovação da autoridade requisitante.
- 12.1.55.** A depender da urgência da execução do objeto contratado, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a credenciante;
- 12.1.56.** Refazer os serviços quando rejeitados pela credenciante ou pelo Município tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a credenciante e para os municípios consorciados;
- 12.1.57.** A credenciada deverá fornecer garantia total do serviço, se necessário,

refazer os serviços de maneira que atenda às exigências dos municípios credenciados.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 13.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 14.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento

correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.

- 14.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

## **15. DO**

## **PAGAMENTO**

### **15.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.1.** As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios diários contendo local e natureza dos serviços realizados, quantidade de horas trabalhadas e quantidade de horas à disposição (hora improdutiva), ou quantidade de diárias e quilômetro rodado, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o número de inscrição no CPF:

**15.1.1.1.** Autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

**15.1.1.2.** Responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, operador de máquinas ou motorista responsável pela prestação dos serviços;

**15.1.1.3.** Fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

**15.1.1.4.** Gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

**15.1.2.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

**15.1.2.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

**15.1.2.2. Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais

- são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
- 15.1.2.3. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
  - 15.1.2.4. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
  - 15.1.2.5. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;
  - 15.1.2.6. Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.
- 15.1.3.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 15.1.4.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 15.1.4.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
  - 15.1.4.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 15.1.5.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 15.1.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 15.1.7.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 15.1.8.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.1.9.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 15.1.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 15.1.11.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.
- 15.1.12.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

## 16. DAS

## PENALIDADES

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

- 16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:
- 16.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - 16.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.
- 16.1.3.** A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.
- 16.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.1.5.** A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 17.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 17.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de

interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 17.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 17.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 17.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 17.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:
- 17.7.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 17.7.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 17.7.3.** Anexo III - Pedido de Credenciamento
- 17.7.4.** Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

## **18. DO**

## **FORO**

- 18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 19 de Janeiro de 2026

**LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA**  
**CIMINAS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS..**
- 1.2. O **credenciamento será por item**, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.
- 1.3. Os contratos derivados do procedimento de credenciamento adotarão como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos da legislação pertinente.
- 1.4. Os quantitativos previstos na Tabela de Especificações (Anexo I), são meramente estimativos, visto que a quantidade efetiva de serviços prestados dependerá das necessidades reais de cada município consorciado.
- 1.5. Os valores descritos são correspondentes às cotações de mercado que integram o presente procedimento de credenciamento.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação dos entes consorciados.
- 1.7. Deverão ser considerados nos preços previstos na Planilha de Especificações

e Preços todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, seguros, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento e que não recebam tratamento diverso no corpo deste Edital, incluindo os custos de operação e manutenção, regulagem, reposição de peças e serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades do maquinário.

- 1.8. Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela de especificações:
  - 1.8.1. Por hora de prestação de serviços;
  - 1.8.2. Por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias úteis ou não;
  - 1.8.3. Por diária cumulada com distância percorrida em quilômetros, considerando 160km de média;
  - 1.8.4. Por distância percorrida em quilômetros;
  - 1.8.5. Por mês.
- 1.9. No caso de contratação por diária, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, apresente impossibilidade de concluir a diária, o pagamento será proporcional aos serviços prestados, tendo como parâmetro parcial o valor da diária dividido por oito horas.
- 1.10. Se **EVENTUALMENTE** a contratação seja mensal, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, execute sua prestação de serviço menos de 15 dias, será convertido em diária proporcional a quantidade de dias trabalhados, tendo como parâmetro o valor mensal dividido por 30 dias.
- 1.11. A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um período de 5 dias corridos sem substituição de outra, terá este períodos de dias que esteja em manutenção descontado, tendo como parâmetro o valor mensal dividido por 30 dias.
- 1.12. A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um período superior a 5 dias corridos, sem substituição, não mais poderá continuar com a execução do serviço, podendo o credenciante (CIMINAS) convocar conforme a ordem cronológica do credenciamento, outro prestador.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O presente processo de credenciamento de empresa especializada para a locação de máquinas e caminhões, conforme modalidade de fornecimento de combustível e operador, para atendimentos aos municípios consorciados ao CIMINAS.
- 2.2.** Os entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS já vêm contratando por intermédio do Consórcio a locação e serviços de operação de máquinas e caminhões. No entanto, faz-se necessária a demonstração da viabilidade dessa solução.
- 2.3.** A necessidade dos entes consorciados caracteriza-se pela disponibilidade de máquinas e caminhões, para uso em atividades comuns da Administração Municipal, como materiais em geral, e em obras públicas.
- 2.3.1.** A natureza das atividades municipais, que engloba desde a manutenção de estradas vicinais até obras de infraestrutura urbana e suporte à agricultura, exige uma frota diversificada e robusta que, muitas vezes, excede a capacidade operacional própria dos municípios consorciados.
- 2.3.2.** A demanda dos municípios consorciados é caracterizada também pela escassez de máquinas e caminhões no patrimônio dos próprios entes, que não possuem estrutura suficiente nesse sentido, o que faz descartar a disponibilidade de bens que já estejam incorporados à esfera patrimonial das Administrações Municipais. Ademais, os municípios consorciados ao CIMINAS apresentam carência de recursos humanos e materiais para a manutenção das máquinas e caminhões.
- 2.4. Solução individualizada (local). Aquisição de maquinário e frota de caminhões pelos municípios consorciados - custos de aquisição e custos permanentes de manutenção.**
- 2.4.1.** A aquisição direta de frota própria de máquinas e caminhões para incorporação ao patrimônio dos Municípios Consorciados. Todavia, tal opção revelou-se menos eficiente e mais onerosa frente ao interesse público, pelas razões expostas a seguir:
- 2.4.1.1. Do Custo de Capital e Depreciação:** A aquisição imediata demanda alto investimento de capital inicial, além de submeter o patrimônio público à depreciação acelerada e à obsolescência tecnológica natural de equipamentos pesados, o que pode caracterizar prejuízo indireto ao

erário a longo prazo.

**2.4.1.2. Dos Custos Permanentes e Operacionais:** A manutenção de frota própria exige custos fixos ininterruptos, tais como:

- 2.4.1.2.1. Manutenção preventiva e corretiva;
- 2.4.1.2.2. Seguros, taxas e licenciamentos anuais;
- 2.4.1.2.3. Estrutura física de oficina e almoxarifado de peças;
- 2.4.1.2.4. Logística complexa de abastecimento e guarda dos equipamentos.

**2.4.1.3. Dos Recursos Humanos:** A posse dos equipamentos exigiria a manutenção de um quadro permanente de pessoal (operadores e mecânicos) suficiente e capacitado, gerando encargos previdenciários e trabalhistas contínuos, independentemente da sazonalidade da demanda.

**2.4.1.4. Da Eficiência via Credenciamento:** Em contraste, a contratação via credenciamento de empresas especializadas com fornecimento de combustível e operador transfere os riscos operacionais, o ônus da manutenção e a gestão de pessoal ao contratado. Esta modalidade garante que o CIMINAS pague apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a disponibilidade imediata de equipamentos modernos e operacionais para os municípios consorciados.

**2.4.1.5.** Portanto, a locação com operador e combustível apresenta-se como a solução de maior economicidade, eficiência e agilidade, eliminando a necessidade de grandes investimentos em ativos fixos e focando o recurso público na prestação direta do serviço à população.

**2.5. Solução individualizada (local). Terceirização. Locação de maquinário e frota. Prestação de serviços pertinentes por terceiro. Ausência de custos de aquisição e manutenção. Custos de transação.**

**2.5.1. Da Natureza da Solução e Desoneração Patrimonial:**

**2.5.1.1.** A segunda solução analisada consiste na transferência da execução da atividade-meio a terceiros especializados (outsourcing) - terceirização. Este modelo fundamenta-se na locação de maquinário e frota, cumulada com a prestação de serviços de operação. A principal vantagem estratégica desta modalidade é a conversão de custos fixos

e investimentos de capital em despesas operacionais.

**2.5.1.2. Ausência de investimento inicial:** O Consórcio e os Municípios não precisam despendere recursos imediatos para aquisição, preservando o fluxo de caixa para outras prioridades.

**2.5.1.3. Mitigação de riscos de propriedade:** Custos de manutenção, seguros, licenciamentos e o risco de desvalorização (depreciação acelerada) são integralmente absorvidos pela contratada.

## **2.6. Da Integração de Operador e Combustível (Solução Completa):**

**2.6.1.** Ao optar pelo contrato que contempla também o fornecimento de operador e combustível, a Administração Pública busca a eficiência por resultado.

**2.6.2. Expertise Técnica:** Garante-se que o equipamento será operado por profissional treinado pela empresa, reduzindo a incidência de quebras por mau uso.

**2.6.3. Gestão de Insumos:** Elimina-se a complexidade logística do abastecimento em locais remotos e o controle rigoroso de estoques de combustíveis, transferindo a responsabilidade do suprimento ao prestador de serviço.

### **2.6.4. Análise dos Custos de Transação e Governança:**

**2.6.4.1.** Reconhece-se que a terceirização, embora isenta de custos diretos de manutenção física, impõe à Administração os chamados custos de transação. Estes custos referem-se ao esforço administrativo necessário para:

**2.6.4.1.1. Fiscalização e Monitoramento (Accountability):** Exige uma estrutura de gestão contratual robusta para conferência de horímetros, vistorias técnicas nas máquinas e acompanhamento da regularidade trabalhista dos operadores.

**2.6.4.1.2. Segurança Jurídica:** O custo de transação é, na verdade, um investimento em governança, garantindo que o serviço prestado

esteja em estrita conformidade com os níveis de serviço (*Service Level Agreements* - SLA) estabelecidos no edital.

- 2.6.4.1.3.** A agilidade na substituição de equipamentos defeituosos (garantia de disponibilidade) e a inexistência de passivos de manutenção e pessoal tornam a terceirização o modelo que melhor atende ao Princípio da Eficiência, permitindo que o Município foque seus recursos humanos na fiscalização da qualidade da entrega, e não na operação mecânica.

## **2.7. Necessidade de considerar custos de aquisição e manutenção na 1ª Solução. Necessidade de considerar custos de transação elevados na 2ª Solução.**

**2.7.1.** Pode ser que, ao sopesar essas duas soluções, os custos de transação e as correspondentes perspectivas de eficiência das terceirizações levem os entes a adotar a primeira solução sugerida, o que pode levar a contratações ineficientes, elevação dos riscos e perdas patrimoniais, com depreciação do maquinário e frota, além de custos elevados de manutenção que não seriam interessantes para os municípios consorciados. No entanto, essa escolha pode fundamentar-se em uma falsa percepção de economia, ignorando variáveis críticas:

- 2.7.1.1. Depreciação Acelerada e Perda Patrimonial:** O setor de máquinas pesadas e caminhões possui uma curva de depreciação acentuada. Sem uma estrutura de oficina especializada e logística de peças original, o patrimônio público sofre desvalorização precoce, resultando em perdas financeiras irrecuperáveis.
- 2.7.1.2. Ineficiência Operacional:** A gestão direta frequentemente falha em manter a disponibilidade da frota. Uma máquina parada por falta de peça ou operador qualificado gera um "custo de oportunidade" negativo, onde o serviço público é interrompido, mas os custos fixos de pessoal e estrutura permanecem ativos.
- 2.7.1.3. Encargos de Manutenção Imprevistos:** Diferente da locação, onde o valor da hora/máquina é fixo e previsível, a frota própria expõe o Município a gastos extraordinários e flutuações de mercado em insumos e reparos emergenciais.

## 2.7.2. A Superioridade da Solução Terceirizada (Locação):

**2.7.2.1.** Ao sopesar as alternativas, conclui-se que a elevação dos custos de transação na **solução 2** é, em verdade, um investimento em governança. A complexidade de realizar um certame e fiscalizar um contrato é amplamente compensada pela mitigação de riscos jurídicos e pela robustez dos mecanismos de controle, que asseguram a integridade e a transparência do gasto público:

**2.7.2.1.1. Transferência do Risco de Disponibilidade:** O ônus de manter a máquina funcional e o operador em posto é integralmente da contratada.

**2.7.2.1.2. Previsibilidade Orçamentária:** O Município paga apenas pelo serviço efetivamente prestado, eliminando desperdícios com ociosidade.

**2.7.2.1.3. Preservação do Erário:** Evita-se o imobilizado de capital e a criação de estruturas administrativas paralelas (oficinas, almoxarifados de peças, gestores de frota) que não compõem a atividade-fim da Administração.

**2.7.2.2.** Portanto, a adoção da **solução 2**, através do modelo de locação com operador e combustível, revela-se a decisão mais alinhada ao princípio da eficiência. Ela blinda o patrimônio dos Municípios Consorciados contra a obsolescência e o sucateamento, garantindo que o foco da Administração permaneça na entrega de resultados à população e não na resolução de passivos logísticos e mecânicos.

## 2.7.3. Realidade socioeconômica dos entes consorciados. Deficiências operacionais e nos quadros de pessoal. Ineficiências em contratações públicas. Riscos à efetivação de serviços e políticas públicas.

### 2.7.3.1. Da Fragilidade Estrutural e Déficit de Pessoal:

**2.7.3.1.1.** A realidade operacional de grande parte dos Municípios Consorciados ao CIMINAS é marcada por uma severa limitação de capacidade instalada. O déficit crônico em quadros de pessoal técnico especializado — tanto para a operação de maquinário pesado quanto para a manutenção mecânica de frotas — cria um ambiente de vulnerabilidade na prestação de serviços essenciais.

Essa carência técnica, aliada à impossibilidade de novas contratações devido aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), torna a gestão direta de frotas um risco direto à continuidade das políticas públicas.

### **2.7.3.1.2. Dos Entraves Logísticos e o Fenômeno do "Deserto de Fornecedores":**

**2.7.3.1.2.2.** A localização geográfica e a configuração territorial de muitos municípios consorciados impõem barreiras logísticas que afastam o interesse da iniciativa privada em modelos de licitação convencionais. Observa-se, frequentemente, a relutância ou ausência de licitantes em certames tradicionais, fenômeno este motivado por:

**2.7.3.1.2.2.0. Altos Custos de Mobilização:** A distância dos grandes centros urbanos e as dificuldades de acesso elevam o custo de transporte de máquinas (pranchas), tornando contratos individuais pouco atrativos.

**2.7.3.1.2.2.1. Complexidade Burocrática e Jurídica:** O excesso de exigências em modelos rígidos de contratação, somado à insegurança sobre a pontualidade de pagamentos em âmbitos municipais isolados, desestimula a participação de prestadores de serviço qualificados.

### **2.7.3.1.2.3. Do Risco à Efetivação das Políticas Públicas:**

**2.7.3.1.2.3.0.** A combinação entre a escassez de recursos próprios e a baixa competitividade em licitações tradicionais gera um cenário de "ineficiência forçada". Sem maquinário disponível e operacional, serviços fundamentais como a manutenção de estradas vicinais (essenciais para o escoamento da produção agrícola e transporte escolar) e obras de saneamento básico ficam paralisados. Esta paralisação compromete o desenvolvimento socioeconômico regional e coloca em xeque a missão institucional do Consórcio.

### **2.7.3.1.2.3.1. O Credenciamento como Solução para a Ineficiência de Mercado:**

**2.7.3.1.2.3.1.0.** Diante desse panorama, o credenciamento surge como a ferramenta jurídica mais apta a mitigar esses riscos. Ao permitir que múltiplos prestadores se credenciem a preços pré-estabelecidos pelo Consórcio, o modelo:

**2.7.3.1.2.3.1.0.0. Amplia a Rede de Atendimento:** Atrai fornecedores locais e regionais que não participariam de um pregão centralizado por questões logísticas.

**2.7.3.1.2.3.1.0.1. Garante a Prontidão Operacional:** Cria um banco de prestadores disponíveis, onde a incapacidade de um fornecedor em atender determinada localidade pode ser imediatamente suprida pela convocação do próximo credenciado, assegurando que o interesse público não seja refém de entraves territoriais ou falhas técnicas de um único contratado.

### **2.7.4. Formação de consórcios públicos. Possibilidades de superar deficiências locais. Cooperação federativa.**

#### **2.7.4.1. Da Cooperação Federativa e a Dialética Regional:**

**2.7.4.1.1.** A constituição de Consórcios Públicos, como o CIMINAS, fundamenta-se no princípio constitucional da cooperação federativa (Art. 241 da CF/88). Esta união não ocorre por mera conveniência administrativa, mas pela compreensão de que as fronteiras geográficas não delimitam os problemas sociais e econômicos. Grupos de Municípios, unidos por uma comunalidade regional e laços de proximidade, utilizam o consórcio para corrigir assimetrias e suprir deficiências que, isoladamente, seriam intransponíveis.

#### **2.7.4.2. Da Superação de Deficiências via Economia de Escala:**

**2.7.4.2.1.** A coalizão em torno do Consórcio permite converter a escassez individual em força coletiva através de:

**2.7.4.2.1.2. Ganho de Escala:** Ao centralizar a demanda por locação de máquinas e caminhões, o Consórcio torna-se um contratante mais atraente para o mercado privado do que um pequeno município isolado. Isso resulta em preços mais competitivos e maior interesse de grandes prestadores de serviço

**2.7.4.2.1.3. Otimização de Recursos:** O compartilhamento de estruturas administrativas para gerir editais e fiscalizar contratos reduz o custo operacional para cada ente consorciado, aplicando o conceito de "eficiência compartilhada".

#### **2.7.4.3. Dos Laços Culturais, Sociais e Políticos como Vetores de Desenvolvimento:**

**2.7.4.3.1.** Para além da geografia, o consórcio consolida laços culturais e sociais que facilitam a gestão de políticas públicas intermunicipais. A identidade regional permite que o planejamento de infraestrutura (como a manutenção de estradas vicinais que ligam duas cidades) seja feito de forma integrada, evitando que as intervenções públicas sejam interrompidas nos limites territoriais de cada prefeitura, garantindo a continuidade do desenvolvimento regional.

#### **2.7.4.3.2. O Consórcio como Indutor da Eficiência Administrativa:**

**2.7.4.3.2.2.** A formação do consórcio representa uma resposta institucional às limitações técnicas e financeiras dos municípios. Através desta parceria, é possível superar o isolamento burocrático, permitindo que municípios de pequeno porte tenham acesso a maquinários pesados e serviços especializados com o mesmo padrão de qualidade e custo-benefício de grandes centros urbanos. Assim, a cooperação federativa materializada no consórcio atua

como um mecanismo de justiça distributiva e eficiência operacional.

## **2.7.5. Consórcios Públicos. Soluções consorciadas. Necessidade de previsão em Contrato de Consórcio e Estatuto.**

### **2.7.5.1. Da Natureza Jurídica e Autonomia do Consórcio Público:**

**2.7.5.1.1.** A formação do CIMINAS como consórcio público confere aos Municípios a capacidade de atuar em regime de cooperação interfederativa, amparada pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Art. 241 da Constituição Federal. Esta personalidade jurídica de direito público permite que o Consórcio atue com autonomia para planejar e executar soluções que seriam inviáveis ou excessivamente onerosas se realizadas de forma isolada por cada Ente.

### **2.7.5.2. Da Previsão em Instrumentos de Governança (Contrato e Estatuto):**

**2.7.5.2.1.** A aptidão para realizar licitações compartilhadas e procedimentos de credenciamento não é meramente operacional, mas fundamenta-se estritamente no Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto Social. Tais instrumentos conferem o suporte jurídico necessário para que o CIMINAS:

**2.7.5.2.1.2. Representa os entes consorciados:** Atuando como o braço executor de certames centralizados.

**2.7.5.2.1.3. Padronize objetos:** Garantindo que as especificações técnicas de máquinas e caminhões sejam uniformes, facilitando a fiscalização e o controle de qualidade.

**2.7.5.2.1.4. Gira contratos complexos:** Centralizando a gestão administrativa para desonerar as prefeituras consorciadas.

### **2.7.5.3. Das vantagens da solução consorciada e ganhos de escala:**

**2.7.5.3.1.** A centralização da demanda através do Consórcio transforma necessidades individuais em um objeto de grande escala, o que aumenta o poder de negociação perante o mercado privado. As

"Soluções Consorciadas" apresentam benefícios multidimensionais:

- 2.7.5.3.1.2. **Redução de custos processuais:** Ao realizar um único procedimento de Credenciamento para atender a múltiplos municípios, eliminam-se os custos repetitivos de múltiplos editais, publicações e comissões de contratação
- 2.7.5.3.1.3. **Atração de grandes players:** O vulto da demanda consorciada desperta o interesse de empresas especializadas que, em condições normais, não participam de pequenos certames individuais
- 2.7.5.3.1.4. **Harmonização regional:** Promove o desenvolvimento equilibrado dos municípios, garantindo que mesmo o menor Ente Consorciado tenha acesso ao mesmo padrão de maquinário e tecnologia disponível para os maiores.

2.7.5.3.2. O Consórcio como agente de eficiência e inovação ao agir como elo entre a demanda pública e a oferta privada, o CIMINAS deixa de ser apenas um intermediário burocrático. O uso de soluções consorciadas permite a mitigação das deficiências operacionais locais, garantindo que a execução de políticas públicas de infraestrutura, saneamento e suporte, entre outros, seja pautada pela celeridade e pela segurança jurídica, blindando os prefeitos e gestores locais contra falhas de planejamento individual.

## 2.7.6. O CIMINAS na qualidade de quarterizador. O consórcio público como intermediário nas terceirizações. Aplicação das vantagens dos consórcios públicos.

2.7.6.1. O Consórcio como Gestor de Rede (Quarterizador) A atuação do CIMINAS no presente objeto transcende a intermediação administrativa, configurando-se como uma "quarterização" estratégica. Nesse modelo, o Consórcio assume o papel de gestor central da rede de prestadores, sendo responsável por filtrar, credenciar e monitorar as empresas especializadas.

2.7.6.2. Ao centralizar a inteligência de mercado e a gestão de contratos, o

CIMINAS desonera as estruturas administrativas individuais dos municípios, que muitas vezes não possuem corpo técnico para gerir múltiplas frentes de terceirização.

#### 2.7.6.2.1. A Centralização e mitigação dos custos de transação:

**2.7.6.2.1.2.** Um dos principais benefícios desta arquitetura é a transferência dos Custos de Transação dos Municípios para o Consórcio. Os custos com a elaboração de editais complexos, a condução de sessões públicas, a análise de recursos jurídicos e a conferência de habilitação técnica são executados uma única vez pela estrutura técnica do CIMINAS.

**2.7.6.2.1.3.** **Economia de escala administrativa:** O que seriam dezenas de processos licitatórios individuais (um para cada cidade) converte-se em um único procedimento de credenciamento robusto.

**2.7.6.2.1.4.** **Padronização de qualidade:** O Consórcio estabelece um padrão único de exigência para máquinas, caminhões e operadores, garantindo que mesmo o menor município consorciado receba um serviço com o mesmo nível de excelência das maiores cidades.

#### 2.8. Vantajosidade da solução consorciada:

**2.8.1.** A transformação da locação individual em uma Solução Consorciada potencializa a vantajosidade da terceirização por meio de:

**2.8.1.1. Poder de barganha e atratividade de mercado:** O volume de demanda agregada pelo Consórcio atrai players de mercado mais qualificados, que dificilmente participam de licitações isoladas em municípios remotos.

**2.8.1.2. Agilidade na substituição de prestadores:** Em caso de falha na execução por parte de um credenciado, o Consórcio possui mecanismos imediatos para o acionamento de outros membros da rede, garantindo que o serviço público não sofra solução de continuidade.

**2.8.1.3. Eficiência fiscal e de controle:** O monitoramento da execução

contratual por uma equipe técnica especializada do Consórcio reduz os riscos de fraudes, medições incorretas ou pagamentos por serviços não executados, protegendo o erário de todos os entes consorciados.

**2.8.2.** Portanto, a atuação do CIMINAS como quarteirizador é a peça-chave que torna a terceirização viável e segura. Ao absorver a carga burocrática e os riscos operacionais, o Consórcio permite que os prefeitos e gestores locais foquem exclusivamente na fiscalização do resultado final na ponta — ou seja, a estrada recuperada, a obra concluída e o atendimento ao cidadão — consolidando os princípios da Economicidade, Eficiência e Cooperação Federativa.

**2.8.3.** A escolha pela modalidade de credenciamento fundamenta-se no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especificamente pela conveniência de manter à disposição uma rede de prestadores de serviços, considerando que:

**2.8.3.1. Pluralidade de prestadores:** O volume de demanda dos diversos municípios consorciados pode ser simultâneo, tornando arriscada a concentração da demanda em uma única empresa (como ocorre no Pregão tradicional). O credenciamento permite que múltiplos prestadores sejam acionados conforme a localização geográfica e a disponibilidade imediata.

**2.8.3.2. Capacidade operacional:** Máquinas e caminhões exigem manutenção constante. Com o credenciamento, o Consórcio mitiga o risco de paralisação de serviços, podendo convocar o próximo credenciado caso um equipamento apresente falha técnica.

**2.8.3.3. Economicidade e Eficiência:** Os preços são previamente fixados pelo Consórcio (Tabela de Referência), garantindo que a administração pague o valor justo de mercado, eliminando o risco de sobrepreço e garantindo a isonomia entre os prestadores.

**2.8.4. Da inclusão de operador e combustível:**

**2.8.4.1.** A contratação na modalidade que inclui operador e combustível justifica-se pelos seguintes pontos:

**2.8.4.1.1. Responsabilidade técnica:** A responsabilidade pela integridade do equipamento e pela qualidade do serviço executado recai sobre a contratada, evitando discussões sobre mau uso por parte de servidores públicos.

**2.8.4.1.2. Eficiência administrativa:** Desonera o município da gestão direta de estoques de combustíveis específicos para essas máquinas e da necessidade de manter um quadro excessivo de operadores de máquinas pesadas em seus regimes estatutários.

**2.8.4.1.3. Agilidade:** O fornecedor entrega a "solução completa", permitindo que a frente de trabalho seja iniciada imediatamente após a ordem de serviço.

## **2.8.5. Do interesse público e regionalidade:**

**2.8.5.1.** O atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS exige uma logística capilarizada. O credenciamento permite que empresas de diferentes regiões do consórcio participem, fomentando a economia regional e reduzindo custos com deslocamento de máquinas (prancha/mobilização), o que se traduz em maior agilidade no atendimento de emergências, como desobstrução de vias após períodos chuvosos.

## **2.8.6. Vantagens do Credenciamento em Relação à Licitação Tradicional:**

**2.8.6.1.** A escolha pelo modelo de Credenciamento (inexigibilidade de licitação, art. 74, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelas seguintes razões:

**2.8.6.1.1. Variabilidade e complexidade dos serviços:** A demanda por procedimentos de esterilização cirúrgica é heterogênea, abrangendo caninos e felinos de diferentes portes, gêneros e condições fisiológicas. A execução do serviço exige flexibilidade operacional, infraestrutura técnica adequada e disponibilidade de insumos e fármacos variados para garantir a segurança anestésica e cirúrgica de acordo com as

especificidades de cada animal atendido.

- 2.8.6.1.2. Ausência de limitação de fornecedores:** É fundamental que o órgão/entidade tenha a liberdade de escolha entre diversos fornecedores para adequar a contratação à especificidade e ao orçamento de cada evento individualmente. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos do edital sejam contratados.
- 2.8.6.1.3. Competição e melhor preço garantidos:** O Credenciamento assegura a igualdade de condições entre todos os credenciados e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada evento pontual. A seleção do fornecedor para um evento específico será feita com base em critérios objetivos, como tabela de preços pré-fixada ou proposta mais vantajosa (a depender do modelo de credenciamento adotado), incentivando a competição e a busca pela melhor relação custo-benefício.
- 2.8.6.1.4. Agilidade na contratação:** A natureza das agendas, muitas vezes sujeita a cronogramas apertados ou surgimento de novas demandas, exige celeridade. O credenciamento permite uma contratação mais rápida e desburocratizada para a prestação do serviço, após a homologação das empresas.
- 2.8.6.2.** O credenciamento é a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços especializados na prestação de serviços de castração de cães e gatos.
- 2.8.6.3.** Desta forma, assegura-se a disponibilidade de serviços de alta qualidade para atender às demandas pontuais e variáveis, respeitando os princípios da isonomia e da economicidade em cada contratação futura.
- 2.8.6.4.** Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

## 2.8.7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

### 2.8.7.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

- 2.8.7.1.1.** A manutenção da infraestrutura básica, o escoamento da produção agrícola e a execução de obras civis nos Municípios Consorciados ao CIMINAS exigem a utilização intensiva de maquinário pesado e caminhões. A análise da realidade local e da realidade dos municípios consorciados, demonstra que a demanda por esses serviços é contínua, porém geograficamente dispersa e sujeita a sazonalidades (como por exemplo e não só, período chuvoso).
- 2.8.7.1.2.** À luz dos elementos expostos e em consonância com as demais disposições estabelecidas neste Edital, a contratação torna-se indispensável para suprir a carência de equipamentos adequados e garantir que o poder público municipal cumpra seu papel na manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, saneamento e apoio ao produtor rural, atividades que são o cerne do desenvolvimento regional.
- 2.8.7.1.3.** A opção pela locação com fornecimento de combustível e operador transfere o risco operacional integralmente à contratada. A Administração Pública passa a remunerar a "disponibilidade" e o "resultado", eliminando gastos com ociosidade de máquinas e falhas de manutenção. O valor pago por hora/máquina torna-se uma despesa operacional (OPEX) previsível, garantindo melhor controle orçamentário.
- 2.8.7.1.4.** A adoção desta solução via Consórcio Público potencializa a eficiência por meio da Quarteirização Estratégica. O CIMINAS assume o papel de hub de governança, absorvendo os custos de transação que seriam proibitivos para os municípios isoladamente.

**2.8.7.1.4.2. Centralização Administrativa:** O Consórcio executa o planejamento, o certame e a qualificação técnica, gerando economia de escala administrativa.

**2.8.7.1.4.3. Atratividade de Mercado:** A demanda agregada de vários municípios atrai prestadores de serviço qualificados que não participam de licitações isoladas em regiões de difícil acesso ou com entraves logísticos.

## **2.8.7.2. Justificativa da Solução (Credenciamento de Empresas Especializadas)**

**2.8.7.2.1.** A solução proposta, por meio do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 79, IV), é a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, conforme demonstrado a seguir:

**2.8.7.2.1.2. Inviabilidade de competição (Seleção objetiva):** O credenciamento é a modalidade mais adequada, pois se configura como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado. Não se trata de uma competição pelo menor preço, mas sim da seleção de múltiplos prestadores que demonstrem possuir os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo CIMINAS.

**2.8.7.2.1.3. Pluralidade e Prontidão:** Permite a manutenção de uma rede de prestadores credenciados, garantindo que, caso um fornecedor falhe ou não tenha disponibilidade imediata para uma localidade específica, o próximo possa ser acionado sem novo processo licitatório.

**2.8.7.2.1.4. Mitigação de Entraves Logísticos:** O credenciamento respeita a realidade socioeconômica regional, permitindo que empresas próximas aos locais de execução se credenciem, reduzindo custos de mobilização (pranchas) e aumentando a agilidade no atendimento de emergências.

### **2.8.7.2.2. Vantagens do credenciamento:**

**2.8.7.2.2.2. Universalidade e flexibilidade:** Permite que todos os

interessados que preencham os requisitos sejam contratados, eliminando a restrição de número de fornecedores. Os serviços serão demandados de forma não exclusiva pelos municípios, conforme sua real necessidade e capacidade orçamentária.

- 2.8.7.2.2.3. Especialização garantida:** O edital exigirá a comprovação de qualificação técnica e experiência específicas na área veterinária, garantindo que os municípios recebam um serviço de alto nível e focado em resultados.
- 2.8.7.2.2.4. Pronta resposta:** Cria-se um rol de prestadores de serviços disponíveis para atender, de maneira ágil e tempestiva, às diferentes demandas e sazonalidades dos programas em cada município consorciado.
- 2.8.7.2.2.5. Fomento a entidades de utilidade pública:** Ao permitir a participação de instituições sem fins lucrativos, o CIMINAS fortalece a rede de proteção animal local, aproveitando a expertise e a estrutura já existente nessas organizações, muitas vezes com custos mais otimizados para a administração pública.

### 2.8.7.2.3. Requisitos essenciais no edital de credenciamento

- 2.8.7.2.3.2.** Para a validade do credenciamento sob o regime de inexigibilidade, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:
- 2.8.7.2.3.2.0. Publicidade e impessoalidade:** O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.
- 2.8.7.2.3.2.1. Condições padronizadas e objetivas:** A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).
- 2.8.7.2.3.2.2. Inexistência de julgamento competitivo:** Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou rankeie os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

**2.8.7.2.3.3.** O fundamento legal e jurídico é a Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

#### **2.8.7.2.4. Vantagens econômicas e de mercado**

**2.8.7.2.4.2. Fomento à competitividade e ao mercado:** Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPEs).

**2.8.7.2.4.3. Transparência e isonomia de condições:** A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

#### **2.8.7.2.5. Vantagens de gestão e qualidade**

**2.8.7.2.5.2. Otimização de recursos humanos:** A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões e Concorrências) para cada tipo de evento.

**2.8.7.2.5.3. Qualidade assegurada:** Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade façam parte do cadastro.

**2.8.7.2.5.4. Rastreabilidade e fiscalização simplificada:** A gestão dos contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.

**2.8.7.3.** A contratação é justificada pela necessidade de garantir a excelência e eficiência dos serviços prestados. O credenciamento é a solução que melhor alia a qualidade técnica, a diversidade de resultados, a competitividade de preços e a agilidade administrativa para o atendimento integral do objeto.

- 2.8.7.4.** O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficácia na contratação para todos os municípios consorciados.
- 2.8.7.5.** A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.
- 2.8.7.6.** Desta forma, a contratação via credenciamento, operada pelo CIMINAS sob o modelo de locação completa (maquinário, operador e combustível), é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do Serviço Público. Este modelo blinda o patrimônio municipal contra o sucateamento, profissionaliza a execução dos serviços e garante que os recursos públicos sejam aplicados diretamente na ponta, em benefício da população consorciada.

### **3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:**

- 3.1.1.** O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 71 (setenta e um) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.
- 3.1.2.** Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

*"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".*

- 3.1.3.** O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 71 (setenta e um) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.
- 3.1.4.** O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 3.1.5.** O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
- 3.1.6.** Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.
- 3.2.** Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.
- 4. DO ALINHAMENTO COM AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO**
- 4.1.** O CIMINAS, em sua natureza de consórcio público multifinalitário, tem como missão estatutária promover ações conjuntas que otimizem recursos e

solucionem problemas regionais que transcendem a capacidade de um único município. A presente contratação está em total conformidade com esses objetivos, pois:

- 4.1.1. Promove o Desenvolvimento Regional Integrado:** Ao abordar de forma coordenada os desafios apontados por cada municípios consorciado, o CIMINAS atua como um agente de desenvolvimento regional, garantindo que mesmo os municípios com menor capacidade de investimento possam ter acesso a tecnologias essenciais.
- 4.1.2. Gera Economia de Escala:** A contratação realizada via consórcio permite obter condições de mercado mais vantajosas do que aquelas que seriam alcançadas por cada município isoladamente, otimizando o uso dos recursos públicos.
- 4.1.3. Compartilhar Soluções Técnicas e Administrativas:** O consórcio centraliza o complexo processo de licitação e gestão do credenciamento, liberando as equipes municipais para focar na identificação das necessidades locais e na execução das políticas públicas.

## 5. DA SOLUÇÃO PRETENDIDA E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

**5.1.** A solução consiste na implementação de um sistema de credenciamento de empresas especializadas, estabelecendo uma rede de prestadores aptos a fornecer a locação de máquinas pesadas e caminhões. A modelagem adotada é a de "Solução Integrada", que contempla:

- 5.1.1. Disponibilidade de Maquinário:** Equipamentos modernos e em perfeitas condições de uso, adequados às normas de segurança vigentes.
- 5.1.2. Mão de Obra Qualificada:** Operadores detentores de expertise técnica, devidamente registrados e capacitados, desonerando os Municípios de encargos trabalhistas e treinamentos.
- 5.1.3. Suprimento de Insumos:** Fornecimento integral de combustível e lubrificantes, eliminando a necessidade de gestão de estoques e riscos de desvios por parte da Administração Pública.
- 5.1.4. Logística de Manutenção:** Responsabilidade exclusiva da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, com obrigatoriedade de substituição de equipamentos em caso de pane.

### 5.2. Dos

### Benefícios

### Esperados

**5.2.1.** A adoção deste modelo, gerido pelo CIMINAS, visa alcançar os seguintes benefícios estratégicos e operacionais:

**5.2.1.1. Eficiência orçamentária e financeira:**

**5.2.1.1.1. Transformação de investimento em custeio (CAPEX para OPEX):** Permite que os Municípios utilizem seus recursos de forma fracionada, pagando apenas pelas horas efetivamente trabalhadas, sem a necessidade de grandes aportes iniciais para compra de frota.

**5.2.1.1.2. Eliminação de custos cultos:** Extinção de gastos com seguros, licenciamentos, garagens, oficinas próprias e depreciação patrimonial.

**5.2.1.2. Agilidade e flexibilidade operacional:**

**5.2.1.2.1. Prontidão no atendimento:** Atendimento imediato de demandas sazonais (como a recuperação de estradas após períodos chuvosos) e situações de emergência, sem as delongas de um processo licitatório comum para cada demanda.

**5.2.1.2.2. Capilaridade regional:** O credenciamento permite a contratação de fornecedores próximos aos locais de execução, reduzindo drasticamente os custos e o tempo de mobilização (deslocamento de máquinas em pranchas).

**5.2.1.3. Qualidade técnica e mitigação de riscos:**

**5.2.1.3.1. Foco na atividade-fim:** Permite que as Secretarias Municipais foquem no planejamento das obras e na fiscalização dos resultados, transferindo a preocupação com a mecânica e operação para o parceiro privado.

**5.2.1.3.2. Garantia de continuidade:** O modelo de rede de credenciados garante que, em caso de incapacidade técnica de um prestador, outro possa ser imediatamente acionado, impedindo a paralisação de serviços públicos essenciais como o transporte escolar e o escoamento agrícola.

**5.2.1.4. Governança e transparência**

- 5.2.1.4.1. **Padronização de Custos:** Através da Tabela de Preços fixada pelo Consórcio, garante-se a isonomia entre os municípios consorciados, que pagarão valores justos e auditáveis de mercado.
- 5.2.1.4.2. **Controle Rigoroso:** Facilitação da fiscalização por meio de sistemas de medição (horímetros e relatórios de campo) padronizados pelo CIMINAS.

5.3. A solução pretendida não é apenas uma locação de máquinas, mas uma estratégia de gestão de infraestrutura regional. O benefício final é a entrega de estradas melhores, obras mais rápidas e uma administração pública mais leve e eficiente, utilizando a força do consórcio para superar as limitações individuais de cada prefeitura.

5.4. A descentralização desses serviços através do credenciamento garante maior agilidade no atendimento e otimização dos recursos públicos. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para o efetivo atendimento do interesse público e a promoção do bem-estar coletivo nos municípios consorciados.

## 6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente procedimento de Credenciamento tem por finalidade alcançar os seguintes objetivos estratégicos e operacionais:

- 6.1.1. **Garantia de continuidade operacional:** Assegurar que os Municípios Consorciados disponham de infraestrutura mecânica constante para a execução de serviços essenciais, evitando a paralisação de frentes de trabalho por falta de equipamentos ou operadores.
- 6.1.2. **Eficiência e economicidade:** Otimizar a aplicação dos recursos públicos ao substituir o custo fixo de manutenção de frota própria pelo custo variável de locação, pagando-se exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas.
- 6.1.3. **Desoneração administrativa:** Reduzir a carga burocrática dos municípios na gestão de folha de pagamento de operadores, compra de combustíveis e manutenção de oficinas especializadas.

6.2. **Objetivos específicos:**

- 6.2.1. Formação de cadastro de reserva ativo:** Instituir uma rede capilarizada de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) aptos a atender demandas simultâneas e distribuídas em toda a área de abrangência do CIMINAS.
- 6.2.2. Padronização técnica:** Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho para as máquinas e caminhões, bem como para a qualificação dos operadores, garantindo uniformidade na execução dos serviços em todos os entes consorciados.
- 6.2.3. Mitigação de entraves logísticos:** Facilitar o acesso a maquinário pesado em regiões remotas, incentivando o credenciamento de empresas locais e regionais, o que reduz o tempo de mobilização e os custos de deslocamento.
- 6.2.4. Suporte ao desenvolvimento regional:** Prover os meios necessários para a recuperação de estradas vicinais (escoamento da safra e transporte escolar), execução de obras de saneamento, limpeza urbana e defesa civil (atendimento a emergências climáticas).

### 6.3. Resultados

**esperados:**

- 6.3.1. Prontidão no atendimento:** Redução do intervalo de tempo entre a identificação da necessidade pelo município e o início da execução do serviço.
- 6.3.2. Transparência e isonomia:** Garantir que todas as empresas que preencham os requisitos do edital possam prestar serviços ao Consórcio, sob condições e preços previamente fixados e justos.
- 6.3.3. Maximização do erário:** Eliminar prejuízos decorrentes de ociosidade de máquinas próprias, sucateamento de frota e desperdício de insumos.

### 6.4. Credenciamento por Item - não Parcelamento do Objeto

- 6.4.1.** O presente Edital de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos para atender às demandas do CIMINAS e dos municípios consorciados ao CIMINAS, **será conduzido por item, e não por parcelamento.**
- 6.4.2.** Isso significa que cada serviço ou tipo de manutenção detalhado neste

Termo de Referência constituirá um item específico para o qual as empresas poderão se credenciar.

- 6.4.3.** O objetivo é que as empresas comprovem sua capacidade técnica e experiência para a execução de cada item isoladamente, sem que o objeto principal deste Edital seja subdividido em lotes, áreas geográficas ou etapas que possam fragmentar a responsabilidade ou a especialização.
- 6.4.4.** A escolha pela modalidade de credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é justificada pelos seguintes pontos:
- 6.4.4.1. Garantia da abrangência e continuidade do serviço:** Os serviços e equipamentos, são serviços de natureza interligada, onde a falha em um componente pode impactar múltiplos sistemas. Parcelar a contratação por tipo de equipamento ou por etapa de manutenção criaria lacunas no atendimento, dificultando a resolução integral dos problemas e comprometendo a continuidade dos serviços públicos; ao permitir que as empresas se credenciam por itens, mas mantendo o objeto como um todo não parcelado, garantimos uma cobertura completa e integrada para todas as necessidades tecnológicas dos municípios.
- 6.4.4.2. Otimização da gestão e fiscalização contratual:** A gestão de um único processo de credenciamento, mesmo que composto por múltiplos itens, é consideravelmente mais simples e eficiente do que a administração de diversos credenciamentos ou contratos fragmentados. Isso reduz a burocracia para o CIMINAS e para os municípios, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos na fiscalização; a avaliação da performance dos credenciados torna-se mais clara e padronizada, pois o foco está na capacidade de cada empresa atender aos itens específicos do Termo de Referência, e não na gestão de múltiplos escopos fragmentados.
- 6.4.4.3. Flexibilidade para os municípios:** A opção por "credenciamento por item" permite que cada município acione os serviços de manutenção de que precisa, escolhendo entre os credenciados aqueles que possuem a qualificação para o item específico demandado. Essa abordagem mantém a flexibilidade para os municípios, sem gerar a complexidade administrativa de um parcelamento em lotes rígidos.

**6.4.4.4. Estímulo à especialização e competitividade:** Embora o objeto não seja parcelado em lotes, a possibilidade de as empresas se credenciarem para itens específicos do Termo de Referência ainda permite que empresas com expertise em determinadas áreas (Drones e equipamentos) possam participar, ao lado de empresas que oferecem um leque mais amplo de serviços, promovendo a competitividade dentro de cada especialidade.

**6.4.5.** Dessa forma, o credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é a abordagem mais racional e eficaz para atender à natureza dinâmica, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços tecnológicos essenciais do CIMINAS e nos municípios consorciados ao CIMINAS.

## 6.5. FUNDAMENTO

## LEGAL

**6.5.1.** Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.5.2.** Tabela orçamentária:

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	360	DI	24104	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.683,00	R\$965.880,00
2	100	DI	24105	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.833,00	R\$183.300,00
3	100	DI	24106	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.296,00	R\$229.600,00
4	100	DI	24107	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.412,00	R\$241.200,00
5	200	HI	24108	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$112,00	R\$22.400,00
6	2.000	HR	24109	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$373,00	R\$746.000,00
7	200	HR	24110	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$255,00	R\$51.000,00

8	200	HR	24111	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$292,00	R\$58.400,00
9	200,	HR	24112	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$336,00	R\$67.200,00
10	12	MS	24113	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$57.236,00	R\$686.832,00
11	12	MS	24114	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$39.020,00	R\$468.240,00
12	12	MS	24115	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR 12	R\$48.966,00	R\$587.592,00
13	12	MS	24116	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$51.463,00	R\$617.556,00
14	360	DI	24117	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.130,00	R\$1.126.80,00

15	100	DI	24118	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.988,00	R\$198.800,00
16	100	DI	24119	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.847,00	R\$284.700,00
17	100	DI	24120	<b>ESCAVADEIRA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 20 ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.857,00	R\$285.700,00
18	100	HI	24121	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$131,00	R\$13.100,00
19	8.800	HR	24122	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$3.828.000,00
20	500	HR	24123	<b>ESCAVADEIRA COMBO PREFEITURA 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$277,00	R\$138.500,00
21	200	HR	24124	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$319,00	R\$63.800,00

22	200	HR	24125	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$398,00	R\$79.600,00
23	12	MS	24126	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$66.758,00	R\$801.096,00
24	12	MS	24127	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$42.332,00	R\$507.984,00
25	12	MS	24128	<b>ESCAVADEIRA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$60.858,00	R\$730.296,00
26	12	MS	24129	<b>ESCAVADEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$71.084,00	R\$853.008,00
27	100,	DI	24130	<b>ESCAVADEIRA MÍNIMA 22 TON,ALCANCE BRAÇO MÍNIMO 16M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$450,00	R\$45.000,00
28	500	HR	24131	<b>ESCAVADEIRA MÍNIMA 22 TON,ALCANCE BRAÇO MÍNIMO 16M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$3.480,00	R\$1.740.000,00

29	12	MS	24132	<b>ESCAVADEIRA MÍNIMA 22 TON, ALCANCE BRAÇO MÍNIMO 16M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$75.000,00	R\$900.000,00
30	360	DI	24133	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.534,00	R\$912.240,00
31	100	DI	24134	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.257,00	R\$225.700,00
32	100	DI	24135	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.684,00	R\$168.400,00
33	100	DI	24136	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.946,00	R\$194.600,00
34	200	HI	24137	<b>PÁ CARREGADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 4 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$106,00	R\$21.200,00
35	200	HR	24138	<b>PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 13 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$315,00	R\$63.000,00

36	200	HR	24139	<b>PÁ CARREGADEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 13 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$272,00	R\$54.400,00
37	8.800	HR	24140	<b>PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$352,00	R\$3.097.600,00
38	500	HR	24141	<b>PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$234,00	R\$117.000,00
39	24	MS	24142	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$54.027,00	R\$1.296.648,00
40	24	MS	24143	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$48.150,00	R\$1.155.600,00
41	24	MS	24144	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$41.504,00	R\$996.096,00
42	24	MS	24145	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$35.915,00	R\$861.960,00

43	360	DI	24146	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.013,00	R\$724.680,00
44	200	DI	24147	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.401,00	R\$280.200,00
45	100	DI	24148	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.822,00	R\$182.200,00
46	100	DI	24149	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.739,00	R\$173.900,00
47	100	DI	24150	<b>RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 0,25 A 2,3M³, DIMENSÃO DA BOCA DE 50 A 1500 MM E DO TRITURADOR DE SAÍDA DE 10 A 200 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 15 A 20 M3/HORA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.279,00	R\$327.900,00
48	500	HI	24151	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$84,00	R\$42.000,00
49	8.800	HR	24152	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$280,00	R\$2.464.000,00

50	500	HR	24153	<b>RETRO ESCAVADEIRA COMBO/OP PREFEITURA 14</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$195,00	R\$97.500,00
51	200	HR	24154	<b>RETRO ESCAVADEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$254,00	R\$50.800,00
52	200	HR	24155	<b>RETRO ESCAVADEIRA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$243,00	R\$48.600,00
53	200	HR	24156	<b>RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 0,25 A 2,3M3,DIMENSÃO DA BOCA DE ENTRADA DE 50 A 1500 MM DO TRITURADOR DE SAÍDA DE 10 A 200 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 15 A 20 M3/HORA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$456,00	R\$91.200,00
054	24	MS	24157	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$42.849,00	R\$1.028.376,00
55	24	MS	24158	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$29.808,00	R\$715.392,00
56	24	MS	24159	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$38.865,00	R\$932.760,00

57	24	MS	24160	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$37.467,00	R\$899.208,00
58	12	MS	24161	<b>RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 0,25 A 2,3M<sup>3</sup>, DIMENSÃO DA BOCA DE 50 A 1500 MM E DO TRITURADOR DE SAÍDA DE 10 A 200 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 15 A 20 M<sup>3</sup>/HORA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$69.972,00	R\$839.664,00
59	200	DI	24162	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.812,00	R\$362.400,00
60	100	DI	24163	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.170,00	R\$117.000,00
61	100	DI	24164	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.454,00	R\$145.400,00
62	100	DI	24165	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.512,00	R\$151.200,00

63	24	MS	24166	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$38.606,00	R\$926.544,00
64	12	MS	24167	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$24.944,00	R\$299.328,00
65	12	MS	24168	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$30.947,00	R\$371.364,00
66	12	MS	24169	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$32.241,00	R\$386.892,00
67	200	DI	24170	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.070,00	R\$414.000,00
68	100	DI	24171	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.773,00	R\$177.300,00
069	100	DI	24172	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO DE 120 CV.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.801,00	R\$180.100,00

70	100	DI	24173	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 120 CV</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.385,00	R\$238.500,00
071	200	HI	24174	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$100,00	R\$20.000,00
72	500	HR	24175	<b>TRATOR AGRÍCOLA COMBO PREF./OP FORNEC. 16 - TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$251,00	R\$125.500,00
73	500	HR	24176	<b>TRATOR AGRÍCOLA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 16 - TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$294,00	R\$147.000,00
74	500	HR	24177	<b>TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$247,00	R\$123.500,00
75	2.000	HR	24178	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$332,00	R\$664.000,00
76	12	MS	24179	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$38.399,00	R\$460.788,00

77	12	MS	24180	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$37.778,00	R\$453.336,00
78	12	MS	24181	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$44.174,00	R\$530.088,00
79	12	MS	24182	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$47.196,00	R\$566.352,00
80	200	DI	24183	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.832,00	R\$566.400,00
81	100	DI	24184	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.781,00	R\$178.100,00
82	100	DI	24185	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO DE 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.988,00	R\$198.800,00
83	100	DI	24186	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.557,00	R\$255.700,00
84	200	HI	24187	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$118,00	R\$23.600,00

85	500	HR	24188	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$394,00	R\$197.000,00
86	500	HR	24189	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$248,00	R\$124.000,00
87	500	HR	24190	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$278,00	R\$139.000,00
88	2.000	HR	24191	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$357,00	R\$714.000,00
89	12	MS	24192	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$55.994,00	R\$671.928,00
90	12	MS	24193	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$37.985,00	R\$455.820,00
91	12	MS	24194	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$42.404,00	R\$508.848,00
92	12	MS	24195	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$54.545,00	R\$654.540,00

93	360	DI	24196	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.070,00	R\$745.200,00
94	100	DI	24197	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.288,00	R\$228.800,00
95	100	DI	24198	<b>TRATOR DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.857,00	R\$285.700,00
96	100	DI	24199	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.130,00	R\$313.000,00
97	500	HI	24200	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$131,00	R\$65.500,00
98	8.800	HR	24201	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$3.828.000,00
99	500	HR	24202	<b>TRATOR DE ESTEIRA COMBO/OP PREFEITURA 18 - TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$289,00	R\$144.500,00

100	500	HR	24203	<b>TRATOR DE ESTEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 18 - TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$319,00	R\$159.500,00
101	500	HR	24204	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$217.500,00
102	24	MS	24205	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$66.789,00	R\$1.602.936,00
103	24	MS	24206	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$44.091,00	R\$1.058.184,00
104	24	MS	24207	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$48.811,00	R\$1.171.464,00
105	24	MS	24208	<b>TRATOR ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$60.952,00	R\$1.462.848,00
106	360	DI	24209	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.130,00	R\$1.126.800,00

107	100	DI	24210	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.102,00	R\$210.200,00
108	100	DI	24211	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.371,00	R\$237.100,00
109	100	DI	24212	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$3.085,00	R\$308.500,00
110	500	HI	24213	<b>MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMA 140 HP</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$131,00	R\$65.500,00
111	8.800	HR	24214	<b>MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMO 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$3.828.000,00
112	500	HR	24215	<b>MOTONIVELADORA COMBO/OP PREFEITURA 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMA 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$292,00	R\$146.000,00
113	500	HR	24216	<b>MOTONIVELADORA COMB PREF./OP FORNEC. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMO 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$330,00	R\$165.000,00

114	500	HR	24217	<b>MOTONIVELADORA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMA 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$429,00	R\$214.500,00
115	24	MS	24218	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$66.789,00	R\$1.602.936,00
116	24	MS	24219	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$44.712,00	R\$1.073.088,00
117	24	MS	24220	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$50.571,00	R\$1.213.704,00
118	24	MS	24221	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$65.816,00	R\$1.579.584,00
119	360	DI	24222	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$1.800,00	R\$648.000,00
120	500	HR	24223	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$230,00	R\$115.000,00
121	12	MS	24224	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$38.720,00	R\$464.640,00

122	360	DI	24225	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$1.800,00	R\$648.000,00
123	500	HR	24226	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$230,00	R\$115.000,00
124	12	MS	24227	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$38.720,00	R\$464.640,00
125	500	DI	24228	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$824,00	R\$412.000,00
126	200	DI	24229	<b>CAMINHÃO - 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$505,00	R\$101.000,00
127	200	DI	24230	<b>CAMINHÃO TOCO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.339,00	R\$267.800,00
128	200	DI	24231	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$670,00	R\$134.000,00
129	500	DI	24232	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$876,00	R\$438.000,00

130	600	DI	24233	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$979,00	R\$587.400,00
131	200	DI	24234	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$618,00	R\$123.600,00
132	100	DI	24235	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$454,00	R\$45.400,00
133	600	DI	24236	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$907,00	R\$544.200,00
134	100	DI	24237	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$773,00	R\$77.300,00
135	100	DI	24238	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$402,00	R\$40.200,00
136	100	DI	24239	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$567,00	R\$56.700,00
137	100	DI	24240	<b>CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$567,00	R\$56.700,00

138	500	DI	24241	<b>CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$773,00	R\$386.500,00
139	100	DI	24242	<b>TOCO CARROCERIA COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$402,00	R\$40.200,00
140	300.000	KM	24243	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,00	R\$1.800.000,00
141	5.000	KM	24244	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO, CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,0000	R\$30.000,00
142	42.240	KM	24245	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,0000	R\$253.440,00
143	12	MS	24246	<b>CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$13.257,000 0	R\$159.084,00
144	12	MS	24247	<b>CAMINHÃO 3/4 MÍNIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$9.178,0000	R\$110.136,00

145	12	MS	24248	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$17.335,000 0	R\$208.020,00
146	12	MS	24249	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$16.316,000 0	R\$195.792,00
147	12	MS	24250	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$8.158,0000	R\$97.896,00
148	12	MS	24251	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$12.237,000 0	R\$146.844,00
149	12	MS	24252	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$11.217,000 0	R\$134.604,00
150	12	MS	24253	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$6.634,0000	R\$79.608,00
151	12	MS	24254	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$15.296,000 0	R\$183.552,00
152	12	MS	24255	<b>CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$11.217,000 0	R\$134.604,00

153	12	MS	24256	<b>CAMINHÃO, TOCO, CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$7.931,0000	R\$95.172,00
154	100	DI	24257	<b>GUINDASTE MÍNIMO 20 TONELADAS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL FORNECEDOR OPERADOR FORNECEDOR	R\$2.781,0000	R\$278.100,00
155	1.000	KM	24258	<b>GUINDASTE MÍN 30 TONELADAS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$7,00	R\$7.000,00
156	2.640	DI	24259	<b>CAMINHÃO - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.494,00	R\$3.944.160,00
157	100	DI	24260	<b>CAMINHÃO ,TRUCK TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.185,00	R\$118.500,00
158	2.640	DI	24261	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 -DIÁRIA SEM AUXILIAR - MIN 15 MTS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.854,00	R\$4.894.560,00
159	100	DI	24262	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.391,00	R\$139.100,00
160	100	DI	24263	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.020,00	R\$102.000,00

161	100	DI	24264	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.123,00	R\$112.300,00
162	100	DI	24265	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.288,00	R\$128.800,00
163	500	DI	24266	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.515,00	R\$757.500,00
164	600	DI	24267	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.391,00	R\$834.600,00
165	100	DI	24268	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.185,00	R\$118.500,00
166	100	DI	24269	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.020,00	R\$102.000,00
167	500	DI	24270	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.257,00	R\$628.500,00
168	100	DI	24271	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$927,00	R\$92.700,00

169	1.320	DI	24272	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.133,00	R\$1.495.560,00
170	100	DI	24273	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$763,00	R\$76.300,00
171	500	DI	24274	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COM MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA 05 TONELADA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.854,00	R\$927.000,00
172	800.000	KM	24275	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15 M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$7.200.000,00
173	200.000	KM	24276	<b>CAMINHÃO - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$1.800.000,00
174	800.000	KM	24277	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$7.200.000,00
175	800.000	KM	24278	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$7,00	R\$5.600.000,00
176	800.000	KM	24279	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA MUNCK -CAPACIDADE MÍNIMA 05 TONELADA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$8,00	R\$6.400.000,00

177	12	MS	24280	<b>CAMINHÃO - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$29.469,00	R\$353.628,00
178	12	MS	24281	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 TRAÇADO 6X4 MÍNIMO - 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$27.532,00	R\$330.384,00
179	12	MS	24282	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO - 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$19.364,00	R\$232.368,00
180	12	MS	24283	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$25.493,00	R\$305.916,00
181	12	MS	24284	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$19.251,00	R\$231.012,00
182	12	MS	24285	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$23.454,00	R\$281.448,00
183	12	MS	24286	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$27.532,00	R\$330.384,00
184	12	MS	24287	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$19.364,00	R\$232.368,00

185	12	MS	24288	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$18.355,00	R\$220.260,00
186	12	MS	24289	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$22.434,00	R\$269.208,00
187	12	MS	24290	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$14.585,00	R\$175.020,00
188	12	MS	24291	<b>CAMINHÃO,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$23.454,00	R\$281.448,00
189	365	DI	24292	<b>CAMINHÃO 3/4 - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$773,00	R\$282.145,00
190	5.000	KM	24293	<b>CAMINHÃO 3/4 - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$5,00	R\$25.000,00
191	12	MS	24294	<b>CAMINHÃO 3/4 - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$15.965,00	R\$191.580,00

192	100	DI	24295	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$567,00	R\$56.700,00
193	24	MS	24296	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE CIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$12.875,00	R\$309.000,00
194	365	DI	24297	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$464,00	R\$169.360,00
195	12	MS	24298	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	R\$13.905,00	R\$166.860,00
196	365	DI	24299	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.484,00	R\$541.660,00
197	12	MS	24300	<b>CAMINHÃO, ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MÍN 15 MTS</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADES OPERADOR: FORNECEDOR	R\$32.631,00	R\$391.572,00

198	24	MS	24301	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$36.710,00	R\$881.040,00
199	12	MS	24302	<b>CAMINHÃO,TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$28.552,00	R\$342.624,00
200	400.000	KM	24303	<b>CAMINHÃO,TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$13,50	R\$5.400.000,00
201	365	DI	24304	<b>CAMINHÃO TRUCK ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.648,00	R\$601.520,00
202	200	DI	24305	<b>CAMINHÃO COM BOMBA DESENTUPIDORA, PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS E DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL SUÇÃO JATEAMENTO LAVAÇÃO COMPLETA DE RESÍDUOS COM LOCAL DE DESCARTE COM EQUIPE DE OPERADORES E MOTORISTA.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.842,00	R\$768.400,00
203	365	DI	24306	<b>CAMINHÃO PIPA MÍN 9000 LT.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.262,00	R\$460.630,00
204	365	DI	24307	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.442,00	R\$526.330,00

205	100	DI	24308	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.236,00	R\$123.600,00
206	100	DI	24309	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.072,00	R\$107.200,00
207	100	DI	24310	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$886,00	R\$88.600,00
208	100	DI	24311	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.056,00	R\$105.600,00
209	5.000	KM	24312	<b>CAMINHÃO PIPA MÍN 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$45.000,00
210	5.000	KM	24313	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$10,00	R\$50.000,00
211	12	MS	24314	<b>CAMINHÃO PIPA MÍN 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$24.983,00	R\$299.796,00
212	12	MS	24315	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$28.552,00	R\$342.624,00

213	12	MS	24316	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$24.473,00	R\$293.676,00
214	12	MS	24317	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$20.394,00	R\$244.728,00
215	12	MS	24318	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$24.473,00	R\$293.676,00
216	12	MS	24319	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$16.820,00	R\$201.840,00
217	5.000	KM	24320	<b>CAMINHÃO PRANCHA CAMINHAO PRANCHA COM 02 EIXO.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$16,00	R\$80.000,00
218	5.000	KM	24321	<b>CAMINHÃO PRANCHA TOCO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$45.000,00
219	5.000	KM	24322	<b>CAMINHÃO PRANCHA TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$11,00	R\$55.000,00

220	200	DI	24323	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA.</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$1.545,00	R\$309.000,00
221	100	DI	24324	<p><b>CAMINHÃO TOCO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE COM ÁGUA.</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA</p>	R\$1.175,00	R\$117.500,00
222	5.000	KM	24325	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$9,00	R\$45.000,00
223	12	MS	24326	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA.</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$30.591,00	R\$367.092,00
224	12	MS	24327	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$22.434,00	R\$269.208,00

225	12	MS	24328	<p><b>CAMINHÃO TOCO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR</p>	R\$26.513,00	R\$318.156,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL:</b>					<b>R\$139.699.153,00</b>	

**6.5.3. Segue o descritivo detalhado pertinente aos itens que compõem a tabela:**

- 6.5.3.1. MÁQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal, horas improdutivas. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor (credenciado), combustível e fornecedor de todas as despesas.
- 6.5.3.2. MÁQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será tudo por conta dos municípios consorciados, combustível e operador. O fornecedor deverá apresentar todas as especificações da máquina com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação física do bom funcionamento da máquina, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega da máquina apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou Secretário dos municípios colher assinatura em duas vias, uma com o município e outra com o fornecedor.
- 6.5.3.3. MÁQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, o operador será por conta da

prefeitura e somente o combustível será por conta do fornecedor/empresa credenciado (a). O fornecedor deverá apresentar todas as especificações da máquina com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação física do bom funcionamento da máquina, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega da máquina apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou Secretário dos municípios colher assinatura em duas vias, uma com o município e outra com o fornecedor.

- 6.5.3.4. MÁQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, o operador será por conta do fornecedor, e também todas as responsabilidades, exceto o combustível, que será por conta da prefeitura.
- 6.5.3.5. MÁQUINAS ESPECIAIS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária e mensal. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor (credenciado) inclusive o combustível.
- 6.5.3.6. CAMINHÕES** - Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal e tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coletas de cata treco (itens abandonados em calçadas sem utilidade), coleta e limpeza urbana, como gramas etc, ou seja em atividades que couber necessidade da mão de obra. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com CAMINHÃO nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor/empresa credenciado (a), combustível e todas as despesas decorrentes.
- 6.5.3.7. CAMINHÕES** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal e tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza

urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber necessidade da mão de obra. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável na execução. A responsabilidade dos gastos com caminhão nesta modalidade será tudo por conta dos municípios consorciados, combustível e operador. O fornecedor deverá apresentar todas as especificações do caminhão com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação física do bom funcionamento do caminhão, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega do caminhão apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou Secretário do município colher assinatura em duas vias, devendo ficar, uma com o município e outra com o fornecedor.

**6.5.3.8. CAMINHÕES** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal e tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber necessidade da mão de obra. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável na execução. A responsabilidade dos gastos com CAMINHÃO nesta modalidade será dividida, onde, o operador será por conta da prefeitura e somente o combustível será por conta do fornecedor (credenciado). O fornecedor deverá apresentar todas as especificações do caminhão com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação física do bom funcionamento do caminhão, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega do caminhão apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou Secretário do município colher assinatura em duas vias, devendo ficar uma com o município e outra com o fornecedor.

**6.5.3.9. CAMINHÕES** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal, tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber necessidade da mão de obra. Nesta tabela, os municípios irão escolher qual unidade de serviços será mais viável na execução. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, onde, o operador será por conta do fornecedor e o combustível

será por conta da prefeitura.

- 6.5.3.10. CAMINHÕES DIÁRIA + KM** - Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança porém os municípios somente poderá contratar a forma de pagamento com os dois itens juntos diária e quilometragem, tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber necessidade da mão de obra. A responsabilidade dos gastos com CAMINHÃO nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor/empresa credenciado (a).
- 6.5.3.11. CAMINHÕES DIÁRIA + KM** - Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, KM e diária. Nesta tabela, os municípios somente poderão escolher a forma de pagamento quilometragem mais diária. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, o operador será por conta do fornecedor e o combustível será por conta da prefeitura.
- 6.5.3.12. CAMINHÕES DE LIXO** – será considerado as modalidades diária e mensal, os municípios contrata o caminhão tendo a responsabilidade somente das despesas do gari (ajudantes), sendo o combustível e motorista por conta do fornecedor.
- 6.5.3.13. CAMINHÕES DE LIXO** – será considerado as modalidades diária e mensal, os municípios contrata o caminhão tendo sob sua responsabilidade toda despesa com combustível, motorista e garis (ajudante)

## **7. COMBUSTÍVEL E OPERADOR – POR CONTA DO FORNECEDOR:**

- 7.1.** O fornecedor será responsável integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, acidentes, operador, obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais, bem como por acidentes de trabalho.

## **7.2. COMBUSTÍVEL E OPERADOR – POR CONTA DA PREFEITURA:**

- 7.2.1.** O fornecedor deverá manter seguro vigente do equipamento e apresentar laudo preventivo de manutenção no ato da convocação do CIMINAS modelo disponibilizado pelo CIMINAS.

**7.2.2.** A prefeitura será responsável pelas obrigações trabalhistas do operador, acidentes de trabalho, indenizações, franquia do seguro e danos decorrentes de mau uso operacional.

**7.2.3. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PREFEITURA E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR:**

**7.2.3.1.** O fornecedor será responsável pela manutenção, operador e obrigações legais.

**7.2.3.2.** A prefeitura ficará responsável exclusivamente pelo abastecimento.

**8. DO MAU USO OPERACIONAL:**

**8.1.** Considera-se mau uso operacional:

**8.1.1.** Operar equipamentos sem habilitação;

**8.1.2.** Uso fora da finalidade;

**8.1.3.** Sobrecarga;

**8.1.4.** Condução agressiva;

**8.1.5.** Falta de inspeção diária;

**8.1.6.** Uso de combustível inadequado;

**8.1.7.** Desativação de sistemas de segurança;

**8.1.8.** Demais práticas descritas no Termo de Referência.

**9. DO ABASTECIMENTO INADEQUADO:**

**9.1.** Considera-se abastecimento inadequado:

**9.1.1.** Combustível contaminado;

**9.1.2.** Mistura indevida de fluidos;

**9.1.3.** Falta de controle de consumo;

**9.1.4.** Abastecimento em local inadequado.

**10. DAS DESPESAS OPERACIONAIS:**

**10.1.** As despesas com mobilização, transporte e desmobilização do maquinário, equipamentos e veículos entre a sede da empresa e o local indicado pelo Município Consorciado (garagem, almoxarifado ou local de prestação dos

serviços), serão de responsabilidade da empresa credenciada salvo se a empresa fornecedora assinar junto à prefeitura um termo de responsabilidade do transporte feito pelo próprio municípios que deverá se anexada junto a convocação do CIMINAS, onde o município apenas irá assinar como aceitação a transportar o equipamento.

**10.2.** Os municípios só irão assumir as transferências se for de vontade própria, não será responsável por nenhum dano ou acidente que venha danificar o equipamento transportado.

**10.3.** Sendo esta responsabilidade do dano do equipamento único e exclusivo do fornecedor que assinou o termo de responsabilidade.

**10.4.** As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da empresa credenciada.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir objeto social compatível com as atividades de locação de máquinas, com ou sem disponibilização de operador/motorista.

**11.2.** O equipamento disponibilizado deverá estar em pleno funcionamento, em bom estado de conservação, com manutenção em dia e documentação regular.

**11.3.** As manutenções preventivas deverão ser periódicas, e as corretivas, imediatas, podendo ser exigida a substituição do bem por outro de mesma especificação.

**11.4.** Quando solicitado, os bens deverão estar equipados com:

**11.4.1.** Horímetros em máquinas e equipamentos;

**11.4.2.** Hodômetros em caminhões;

**11.4.3.** Rastreamento via GPS atestado pelo INMETRO, quando exigido pelos municípios.

**11.5.** Os municípios consorciados realizarão vistorias de recebimento para atestar a plena funcionalidade do equipamento. O não atendimento aos critérios mínimos acarretará rejeição e convocação da próxima empresa credenciada.

## **12. CONCEITOS GERAIS E TÉCNICOS:**

**12.1. AUTORIDADE REQUISITANTE:** Agente da unidade gestora do Município Consorciado que seja competente para emitir autorização/ordem de serviço e solicitar ao CIMINAS a convocação de Empresa Credenciada.

**12.2. CREDENCIAMENTO:** processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

**12.3. EMPRESA CREDENCIADA:** pessoa jurídica que esteja apta a ser convocada pelo CIMINAS para prestação de serviços, fornecimento ou disponibilização de equipamentos aos Municípios Consorciados, uma vez que tenha apresentado, em conformidade com edital de chamamento público de credenciamento, proposta de credenciamento e documentação de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira e/ou técnica, cuja inclusão na rede de credenciadas foi deferida pela Comissão Permanente de Licitação do CIMINAS e ratificada pela autoridade superior conforme o que se pressupõe na lei 14.133/2021, ao que, em seguida, tenha assinado Termo de Adesão ao Credenciamento para Prestação de Serviços.

**12.4. EMPRESA INTERESSADA:** pessoa jurídica que manifeste interesse em propor a sua inclusão em rede de credenciados coordenada pelo CIMINAS a fim de prestar serviços aos Municípios Consorciados.

**12.5. ENTE OU MUNICÍPIO CONSORCIADO BENEFICIÁRIO OU TOMADOR DE SERVIÇOS:** Município consorciado ao CIMINAS que solicite a convocação de Empresa Credenciada por parte do Consórcio, oportunidade em que também

apresentará autorização/ordem de serviço e responsável pela fiscalização dos serviços.

- 12.6. FISCAL MUNICIPAL OU AGENTE FISCALIZADOR MUNICIPAL:** servidor do Município Consorciado especialmente designado pela autoridade requisitante para o acompanhamento e fiscalização in loco do objeto deste Termo de Referência.
- 12.7. GESTOR DE CONTRATOS:** servidor do CIMINAS indicado pelo Consórcio para a realização dos atos de gerenciamento que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de empresas credenciadas.
- 12.8. HORA IMPRODUTIVA:** Considera-se à disposição ou hora improdutiva (CHI) o período em que a máquina estiver em campo à disposição dos municípios consorciados sem que esteja operando ou efetivamente prestando serviços.
- 12.9. HORA PRODUTIVA:** Considera-se horas trabalhadas ou hora produtiva (CHP) o período em que o equipamento esteja efetivamente prestando serviços aos municípios consorciados.
- 12.10. MÃO DE OBRA AUXILIAR AOS CAMINHÕES;** Considera-se a contratação seja, diária, hora, mês de caminhões como Truck ou Toco carroceria ou caçamba, podendo ter motorista ou não, porém com um ajudante para execução de tarefas que haja necessidade, exemplo coleta de objetos, limpeza pública.
- 12.11. SOLUÇÃO CONSORCIADA:** solução proposta para atender a demanda dos Municípios Consorciados ao CIMINAS que preveja o uso da estrutura, dos recursos humanos ou materiais do Consórcio, com a participação do Consórcio em partes ou em todo o ciclo da solução.
- 12.12. SOLUÇÃO INDIVIDUALIZADA (LOCAL):** solução proposta para atender a demanda dos Municípios Consorciadas ao CIMINAS com uso exclusivo da estrutura, recursos humanos e materiais dos Municípios, de forma isolada, sem recorrer ao Consórcio Público em nenhum momento do ciclo da solução.

**12.13. UNIDADE DE MAQUINÁRIO, FROTA OU EQUIPAMENTO:** termo genérico para se referir a qualquer um dos equipamentos previstos no objeto deste Termo de Referência, incluindo máquinas pesadas e caminhões.

**13. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULAMENTAR DOS CREDENCIADOS:**

**13.1.** As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ter o objeto social compatível com os ramos de atividade previstos no item.

**13.2.** Os demais requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação serão previstos no edital de chamamento público de credenciamento.

**13.3.** As empresas interessadas na locação de máquinas e caminhões com ou sem a disponibilização de operador/motorista, deverá providenciar que os bens estejam em dia com a manutenção e documentação, em perfeito funcionamento, bom estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de observar outras exigências previstas em edital de chamamento público de credenciamento.

**13.4.** As manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento deverão ser periódicas e as corretivas feitas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelos municípios consorciados.

**13.5.** Será oportunizada à empresa credenciada convocada a substituição da unidade de maquinário, frota ou equipamento por outro de igual especificação caso o bem presente, por qualquer motivo, impossibilidades de trafegar ou defeitos que possam causar acidentes.

**13.6.** Se a substituição do bem prevista no **item 8.6** não for providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas, será convocada a próxima empresa credenciada segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento.

**13.7.** A necessidade de abastecimento prévio das unidades de maquinário, frota e equipamento locados se dará conforme a opção dos entes consorciados

tomador de serviços, que poderá assumir os custos com combustíveis ou exigir que corram por conta da empresa credenciada, cujos custos serão discriminados na tabela de especificações conforme levantamento de mercado.

- 13.8.** O tempo gasto com o abastecimento das unidades de maquinário, frota e equipamentos, seja pela empresa credenciada, seja pelos municípios consorciados, não será contabilizado como hora trabalhada.
- 13.9.** Para a prestação dos serviços, as máquinas deverão estar devidamente equipados com os seguintes aparelhos, conforme o caso, para fins de controle, fiscalização e medição pelos municípios consorciados:
- 13.9.1.** Horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas.
  - 13.9.2.** Hodômetro em pleno funcionamento, no caso de caminhões, utilitários;
  - 13.9.3.** Se os municípios consorciados fizerem a explícita exigência de que a unidade de maquinário ou frota possua aparelho de rastreamento veicular via Sistema de Posicionamento Global (GPS), que deverá ser atestado pelo INMETRO e estar em perfeito funcionamento, a empresa credenciada não poderá prestar os serviços caso não atenda a essa exigência.
- 13.10.** Os municípios consorciados, tomadores dos serviços, providenciará, tão logo recebidos os maquinários e caminhões, a vistoria que ateste pleno funcionamento de todos os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços e realização da fiscalização.
- 13.11.** O não atendimento aos critérios mínimos de funcionalidade dos maquinários, caminhões, a serem atestados em vistoria realizada pelos municípios consorciados, tomador dos serviços no momento de recebimento do equipamento, culminará na rejeição na unidade de maquinaria, frota ou equipamento, hipótese na qual os municípios consorciados solicitará ao CIMINAS a convocação da próxima empresa credenciada.
- 13.12.** No que se refere às máquinas, serão consideradas somente, para efeitos de medição e pagamento, as horas trabalhadas e horas à disposição dos municípios consorciados, assim consideradas, respectivamente, como “Custo Horário Produtivo – CHP” e “Custo Horário Improdutivo – CHI”:

- 13.13.** Considera-se horas trabalhadas ou hora produtiva (CHP) o período em que o equipamento esteja efetivamente prestando serviços aos municípios consorciados;
- 13.14.** Considera-se à disposição ou hora improdutiva (CHI) o período em que a máquina estiver em campo à disposição dos municípios consorciados sem que esteja operando ou efetivamente prestando serviços.
- 13.15.** Quando a contabilização/medição for por hora, não haverá remuneração da empresa credenciada pelos períodos em que operador indicado estiver ausente, em horário de almoço e durante o abastecimento da máquina.
- 13.16.** Na hipótese de a empresa credenciada também oferecer a disponibilização de operador/motorista, é necessário que os operadores e motoristas, cujos nomes devem ser informados ao fiscal municipal, estejam devidamente capacitados e habilitados bem como que façam uso de todos os equipamentos de proteção individual necessários.
- 13.17.** Os serviços ofertados por empresa credenciada que disponibilize operador de máquinas, motorista ou prestador de serviços deverão observar a legislação e as normas regulamentares técnicas e de segurança do trabalho, especialmente as NRs 6, 11, 12, 18 e 31, no que forem aplicáveis, e quaisquer outras normas pertinentes à natureza do objeto.
- 13.18.** A empresa credenciada devidamente convocada deverá apresentar, juntamente com os documentos de comprovação de posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, declaração de motorista/operador responsável, sendo o caso.
- 13.19. Justificativa – custo das horas produtivas e improdutivas:**
- 13.19.1.** Considerar como elementos econômicos da composição do valor a ser pago às empresas credenciadas apenas as horas produtivas e as horas improdutivas se justifica pela natureza dos serviços de operação de máquinas e equipamentos.

**13.19.2.** Muitas vezes, as máquinas se encontram à disposição, em campo ou no local de prestação dos serviços, mas aguardando outro equipamento ou a conclusão de outra atividade para iniciar seu trabalho. Nesses casos, embora não haja custos de combustível ou manutenção da unidade de maquinário ou equipamento, há ainda custos pela mera disponibilização da máquina, custos com o operador, se for o caso, e custos de seguros, entre outros. Logo, não pode a Administração furtar-se ao pagamento às empresas credenciadas nesses casos, sob pena de importar em enriquecimento ilícito.

### **13.20. Da natureza operacional do objeto:**

**13.20.1.** A locação de máquinas pesadas e caminhões no âmbito do ciminas ocorre em ambientes de obra e manutenção de estradas vicinais, onde a execução é interdependente. a eficiência de um equipamento (ex: motoniveladora) depende da conclusão da atividade de outro (ex: caminhão pipa ou caçamba). portanto, o ciclo de trabalho não é ininterrupto, exigindo períodos de prontidão e espera técnica.

### **13.21. Dos elementos econômicos da hora produtiva (hp):**

**13.21.1.** A Hora Produtiva remunera a execução plena do serviço. Seu valor é composto pela totalidade dos custos diretos e indiretos da empresa credenciada, incluindo:

**13.21.1.1. Custos de Operação:** Consumo de combustível, lubrificantes e filtros.

**13.21.1.2. Custos de Desgaste:** Manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e pneus/esteiras (material de consumo).

**13.21.1.3. Mão de Obra:** Remuneração do operador, encargos sociais e benefícios.

**13.21.1.4. Custos de Propriedade:** Depreciação do bem, juros sobre o capital investido e seguros.

**13.21.1.5. Lucro e Tributos (BDI):** Margem de remuneração do particular e impostos incidentes.

### 13.22. Dos elementos econômicos da hora improdutiva (hi):

**13.22.1.** A Hora Improdutiva justifica-se pelo cenário em que o equipamento permanece à disposição do Município Consorciado, no local de trabalho, mas com o motor desligado por questões logísticas da Administração.

**13.22.2. Vedação ao Enriquecimento Ilícito:** Caso a Administração não remunera a hora improdutiva, estaria confiscando a disponibilidade de um bem privado sem contraprestação. A empresa credenciada, neste período, incorre em custos fixos (operador em posto, seguros e custo de oportunidade do capital) e está impedida de locar o equipamento para terceiros.

**13.22.3. Economicidade para o Erário:** A remuneração da HI é significativamente inferior à da HP, pois exclui os custos de combustível e os custos de manutenção por desgaste mecânico, resultando em uma economia direta para o Consórcio se comparada ao pagamento integral.

### 13.23. Do equilíbrio econômico-financeiro e da previsibilidade:

**13.23.1.** A adoção desta metodologia garante o equilíbrio da equação financeira do contrato. Sem a previsão da Hora Improdutiva, as empresas credenciadas tenderiam a elevar o preço da Hora Produtiva para cobrir os riscos de ociosidade, o que tornaria o preço de referência do CIMINAS menos competitivo e menos transparente.

### 13.24. Do controle e fiscalização:

**13.24.1.** Para evitar pagamentos indevidos, a distinção entre as horas será controlada por meio de:

**13.24.1.1. Aferição via Horímetro:** Registro do tempo de motor ligado para validação da HP.

**13.24.1.2. Boletim de Medição Diário:** Onde o fiscal da obra/serviço registrará o motivo da improdutividade e o período de disponibilidade (HI), garantindo que apenas esperas técnicas autorizadas sejam faturadas.

## 14. DOS

## SERVIÇOS

**14.1.** Os serviços referentes à contratação estão constantes na descrição detalhada de cada item neste Termo de Referência.

**14.2.** Os pedidos de serviço sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os serviços solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do CIMINAS.

**14.3. Prazo de Entrega:** De acordo com a data informada na convocação emitida pelo CIMINAS.

**14.4. Conformidade:** Os serviços devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os serviços são de qualidade conforme os padrões acordados.

## 15. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO CONSORCIADA

**15.1.** Os critérios de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação previstos em edital de chamamento público serão verificados pela Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS, que, por ato vinculado, deferirá ou não a proposta de credenciamento das empresas interessadas à luz das exigências editalícias, formando rede de credenciados, organizados estes em ordem sequencial cronológica, conforme o deferimento do pedido de credenciamento.

- 15.2.** Os termos de adesão ao credenciamento não se limitam aos prazos e ao disposto no art. 124, §1º, da Lei n. 14.133/21, conforme o entendimento manifestado no Parecer n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU, devendo, no entanto, se pautar pelos prazos fixados em edital e eventuais aditamentos.
- 15.3.** Dentro das normas em vigor, os termos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica e desde que celebrados dentro do prazo de vigência do edital de chamamento público de credenciamento.
- 15.4.** A adesão dos municípios consorciados ao programa de credenciamento de empresas para a prestação do objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumentos contratuais com a finalidade de prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas credenciadas em favor dos municípios beneficiários, instrumentos estes que serão celebrados com os municípios consorciados dentro de seu poder de discricionariedade, respeitados os limites constitucionais, legais e os termos do Programa de Trabalho aprovado pela Resolução nº 03/2022 do CIMINAS, de 2 de fevereiro de 2022.
- 15.5.** Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, prazos, acompanhamento da execução dos serviços são os que constam do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus Anexos.
- 15.6.** Após o recebimento da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento pelos municípios consorciados, o ciminas convocará a empresa credenciada, observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento, para apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à empresa

credenciada.

- 15.7.** A convocação das empresas credenciadas será feita pelo CIMINAS preferencialmente por e-mail, ou por outro meio hábil, caso em que deverá ser certificada pelo gestor dos contratos do Consórcio por meio de Certidão a integrar os autos do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025.
- 15.8.** Quando qualquer dos documentos exigidos no **item 10.6** (Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS), não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a empresa credenciada não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima empresa credenciada segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento c/c critério de localidade, conforme o caso.
- 15.9.** Quando qualquer dos documentos exigidos no **item 10.6** não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a empresa credenciada, além de não poder ser convocada, deverá apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descredenciamento no caso de descumprimento do referido prazo.
- 15.10.** Cumpridas as exigências dos **itens 10.13, 8.19 e 10.6**, o CIMINAS emitirá, à empresa credenciada, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo, conforme descritivo dos itens constantes na Planilha de Especificações e Preços (Anexo I).
- 15.11.** O descumprimento de qualquer das exigências dos **itens 10.13, 8.19 e 10.6**, implicará a convocação da próxima Empresa Credenciada segundo os critérios de convocação adotados pelo CIMINAS.

- 15.12.** As medições deverão ser analisadas pelos fiscais municipais e confrontadas com outros instrumentos hábeis de medição, incluindo os aparelhos de medição previstos nos **itens 8.10, 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3**, deste Termo de Referência, sendo obrigatórios, de forma alternativa, os constantes dos **itens 8.10.1 e 8.10.2** e passíveis de exigência pelo Município Consorciado o constante do **item 8.10.3**.
- 15.13.** Caso haja inconsistências entre as medições constantes de relatórios e os dados oriundos dos aparelhos de medição, o fiscal municipal deverá rejeitar o relatório, acarretando a suspensão dos pagamentos à empresa credenciada até a regularização das medições.
- 15.14.** Os serviços deverão ser prestados presencialmente nos municípios consorciados com disponibilidade de suporte técnico conforme a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais dos municípios consorciados.
- 15.15.** A credenciada deverá dispor de equipe capacitada e com conhecimento técnico comprovado na condução e execução do referido objeto.
- 15.16.** O objeto será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, que realizará a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 15.17.** Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos.

## **16. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 16.1.** Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelos entes consorciados – considerando-se a extensão

urbana dos municípios consorciados – com o ferramental exclusivo da empresa credenciada, ficando esta responsável por toda a estrutura necessária ao atendimento da demanda.

## **16.2. Forma e critérios de convocação dos prestadores de serviços:**

**16.2.1.** A contratação das EMPRESAS CREDENCIADAS não ocorrerá de forma aleatória, mas sim mediante um processo estruturado e transparente de convocação, que obedecerá a critérios previamente definidos, em especial:

**16.2.1.1. Convocação Formal** – Toda solicitação de serviço será realizada pelo ente consorciado por meio de ofício formal encaminhado ao CIMINAS, no qual constará:

**16.2.1.1.1.** O período de execução do serviço;

**16.2.1.1.2.** O escopo/objeto do serviço ou fornecimento a ser realizado;

**16.2.1.1.3.** Equipamentos ou recursos necessários para execução da atividade.

**16.2.2.** A partir desse ofício, o CIMINAS fará a convocação das empresas credenciadas, garantindo rastreamento documental e segurança jurídica do processo.

**16.2.2.1. Ordem Cronológica de Credenciamento** – O CIMINAS respeitará rigorosamente a ordem sequencial de credenciamento das empresas no banco de prestadores de serviços. Isso significa que as primeiras empresas que ingressaram regularmente no credenciamento terão prioridade na convocação, evitando privilégios ou escolhas arbitrárias.

**16.2.2.2. Critério da Localidade** – Além da ordem cronológica, será levado em conta o critério da localidade da sede administrativa da empresa credenciada. Assim:

**16.2.2.2.1.** Terão prioridade as empresas situadas no território do município solicitante do serviço;

**16.2.2.2.2.** Caso não existam prestadores credenciados no município em questão, a convocação se estenderá às empresas localizadas em municípios vizinhos, mais próximos geograficamente ao ente consorciado tomador.

**16.2.2.3.** Essa regra de localidade busca garantir redução de custos logísticos e de mobilização, maior agilidade no atendimento e fortalecimento da economia local.

**16.2.2.4. Pluralidade de Credenciados** – Quando houver várias empresas aptas para prestar o mesmo serviço, a distribuição será feita de maneira proporcional, equitativa e rotativa, respeitando sempre os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade. Ressalta-se, entretanto, que a participação no credenciamento não garante demanda contínua, visto que a convocação dependerá estritamente da solicitação dos municípios consorciados.

### **16.3. Da importância do critério de convocação (item 11.2):**

**16.3.1.** A forma de convocação definida neste item assegura transparência, igualdade de oportunidades e economicidade. Ao adotar a ordem cronológica de credenciamento, o CIMINAS garante que todas as empresas inscritas tenham oportunidade de serem chamadas, evitando favorecimentos.

**16.3.2.** Já o critério de localidade assegura que os serviços sejam prestados pelo fornecedor mais próximo possível ao município demandante, reduzindo gastos com deslocamentos, diminuindo o tempo de resposta e permitindo maior eficiência na execução do objeto contratado.

**16.3.3.** Dessa forma, o modelo privilegia a organização administrativa, a justiça na distribuição das demandas e a responsabilidade com os recursos públicos.

#### **16.4. Distribuição das demandas:**

- 16.4.1.** Para melhor clareza no entendimento fica registrado que o rodízio entre os fornecedores credenciados não implica convocação automática, ficando esta condicionada exclusivamente à existência de demanda formal por parte dos municípios consorciados.
- 16.4.2.** A convocação dos credenciados ocorrerá somente quando houver solicitação formal de serviços, observada a ordem do rodízio e o atendimento aos critérios estabelecidos neste processo de credenciamento.
- 16.4.3.** Quando os municípios demandantes solicitarem a execução de serviço contínuo, o fornecedor convocado que atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Termo de Referência e no edital permanecerá responsável pela execução do serviço até a sua conclusão ou término do contrato firmado com os municípios, não havendo substituição durante a vigência do serviço, salvo nas hipóteses legais ou contratuais.
- 16.4.4.** O próximo fornecedor credenciado na ordem de rodízio somente será convocado mediante nova demanda, referente a outro serviço a ser executado, a qual deverá ser formalmente solicitada pelos municípios consorciados, iniciando-se, então, novo procedimento de convocação.
- 16.4.5.** Dessa forma, o rodízio aplica-se entre demandas distintas, garantindo a continuidade do serviço público, a eficiência da execução contratual e a isonomia entre os fornecedores credenciados.

#### **17. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- 17.1.** A gestão da rede de credenciados ficará a cargo do CIMINAS, que, nessa função, possuirá competências de formação, coordenação, gerenciamento e intermediação relativamente à rede de empresas credenciadas para a execução do objeto deste termo de referência em favor dos municípios consorciados.
- 17.2.** O CIMINAS também desempenhará as competências inerentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados, que se limitam tão somente à apreciação formal de documentos de medição, ao acompanhamento das condições de habilitação e qualificação das empresas credenciadas e à aferição da regularidade dos documentos fiscais para fins de pagamento.
- 17.3.** O CIMINAS não se responsabiliza pelo controle e fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo dos municípios consorciados.
- 17.4.** A apreciação formal dos documentos de medição incluirá a constatação da adequação da unidade de maquinário ou frota prevista no relatório de medição com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus Anexos.
- 17.5.** O CIMINAS se compromete a nomear, dentre seus servidores, gestor de contratos a fim de realizar os atos de gerenciamento e controle que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços.
- 17.6.** Sem prejuízo dos atos de gerenciamento que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo município consorciado, sobretudo no que toca ao controle in loco da execução do objeto, que se dará por meio de servidor municipal especialmente designado, nos termos da legislação aplicável e conforme o estabelecido em contrato ajustado com o ente

consorciado.

- 17.7.** O controle in loco pelos municípios consorciados compreenderá, entre outras atividades, o acompanhamento da adequação da unidade de maquinário, frota ou equipamento às especificações previstas em Edital de Credenciamento, em Termo de Adesão ao Credenciamento e às informações fornecidas pelo Consórcio no encaminhamento dos prestadores de serviços, e incluirá a aferição dos critérios de adequação legal, regulamentar, técnica, de segurança do trabalho e o diagnóstico da efetiva prestação de serviços, ficando sob sua responsabilidade a constatação dos quantitativos efetivamente executados.
- 17.8.** Antes da efetiva prestação por serviços, ficará a cargo dos municípios consorciados a vistoria da unidade de maquinário, frota ou equipamento que confirme o perfeito funcionamento, as boas condições, a qualidade e a idoneidade exigíveis.
- 17.9.** Considerando a responsabilidade dos municípios consorciados na execução contratual, convencionada em instrumento contratual celebrado com o Consórcio, caberá ao agente fiscalizador dos municípios consorciados realizar todos os atos fiscalizatórios e de acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.
- 17.10.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada/contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 17.11. Justificativa da distribuição dos ônus de fiscalização:**
- 17.11.1.** O CIMINAS não dispõe de equipe suficiente para a fiscalização in loco dos serviços em todos os municípios consorciados, razão pela qual ajustou com os Municípios, em instrumento contratual, que o direcionamento dos itens no campo de trabalho, controle, acompanhamento e fiscalização in loco dos

serviços fica a cargo dos municípios consorciados, o que também se justifica pelo contato e aproveitamento direto das atividades desempenhadas pelos prestadores de serviços, existindo até casos em que o uso do maquinário locado é feito pelos próprios servidores e empregados públicos municipais (locação sem/ operador).

**17.12. Prestação de serviço:**

**17.12.1.** Durante a execução contratual, os Municípios consorciados poderão solicitar ajustes ou correções, sendo a credenciada obrigada a realizá-los sem ônus adicional.

**17.12.2.** A credenciada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

**17.12.3.** A credenciada será a única e exclusiva responsável por todos os custos relativos à alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outros encargos de seus funcionários e equipe técnica necessários para a execução dos serviços, não cabendo ao CIMINAS ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional ou reembolso a esse título.

**17.12.4.** O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação da proposta.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

- 18.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 18.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 18.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 18.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 18.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 18.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 18.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 18.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 18.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto

implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 19.2.** O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 19.3.** Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 19.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 19.5.** Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 19.6.** Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 19.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 20.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 20.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 20.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 20.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 20.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 20.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 20.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 20.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 20.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 20.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências

Constitucionais.

- 20.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 20.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 20.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 21.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
  - 21.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes deste Anexo I do edital (Termo de Referência).
  - 21.1.2.** Executar os serviços com observância da melhor técnica, boas práticas profissionais e em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
  - 21.1.3.** Comunicar formalmente ao Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam afetar o cumprimento do objeto, propondo medidas corretivas.
  - 21.1.4.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços,

conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

- 21.1.5.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 21.1.6.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 21.1.7.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 21.1.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 21.1.9.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 21.1.10.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 21.1.11.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 21.1.12.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 21.1.13.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que

comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 21.1.14.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.1.15.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.1.16.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 21.1.17.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 21.1.18.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 21.1.19.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 21.1.20.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).

- 21.1.21.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 21.1.22.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 21.1.23.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 21.1.24.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 21.1.25.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 21.1.26.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 21.1.27.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 21.1.28.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 21.1.29.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 21.1.30.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

- 21.1.31.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 21.1.32.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 21.1.33.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 21.1.34.** Prestar esclarecimentos às Prefeituras Municipais dos municípios consorciados, sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em decorrência do fornecimento contratado;
- 21.1.35.** Acatar as orientações da Gestora ou Fiscal do Contrato, ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 21.1.36.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
- 21.1.37.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 21.1.38.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 21.1.39.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.1.40.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 21.1.41.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 21.1.42.** Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme as atividades para as quais tenha se credenciado, mediante fornecimento de mão de obra e dos bens que se fizerem necessários, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados e/ou bens fornecidos, especialmente quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações;
- 21.1.43.** Quando se tratar da contratação de qualquer dos itens das tabelas deste Anexo I - Termo de Referência, em que ficará o equipamento na responsabilidade dos municípios consorciados, ou seja operador por conta do municípios, o fornecedor deverá apresentar um laudo de vistoria contendo toda informação do equipamento disponibilizado, sendo as manutenções feitas e estado físico do veículo, máquina ou caminhão, fazer a vistoria junto com membro fiscal do município e colher assinatura, anexando uma cópia junto ao relatório de fechamento do CIMINAS.
- 21.1.44.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes neste Termo de Referência, em Edital de Chamamento Público, em seus

Anexos e em Termo de Adesão ao Credenciamento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 21.1.45.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos municípios consorciados e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 21.1.46.** Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo;
- 21.1.47.** Preencher o relatório de medições na forma prescrita e no campo indicado, mediante a aposição da assinatura do responsável legal indicado e/ou do operador, motorista ou prestador de serviços;
- 21.1.48.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 21.1.49.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços contratados imputáveis à atuação de seus operadores, motoristas e/ou prestadores de serviços.
- 21.1.50.** Manter às unidades de maquinário, frota e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, bem como equipados com todos os itens necessários à segurança do seu uso;
- 21.1.51.** Realizar periodicamente as manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento;
- 21.1.52.** Realizar as manutenções corretivas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual

especificação, se assim for solicitado pelos municípios beneficiários;

- 21.1.53.** Assumir as despesas com combustíveis caso o município beneficiário faça a opção de que o custo com abastecimento corra pelo empresa credenciada.
- 21.1.54.** Proceder, em até 48 (quarenta e oito) horas, à substituição das unidades de maquinário, frota ou equipamento que, por qualquer motivo, fiquem impossibilitados de trafegar ou apresentem defeitos que possam causar acidentes, o que ficará condicionada à aprovação da autoridade requisitante, devendo ser convocada a próxima empresa credenciada caso esse prazo não seja atendido.
- 21.1.55.** Quando convocadas as empresas credenciadas, as unidades de maquinário, frota e equipamentos deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, com a qualidade e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição do operador/motorista quando faltoso, em gozo de férias ou a pedido do fiscal municipal e com aprovação da autoridade requisitante.
- 21.1.56.** A depender da urgência da execução do objeto contratado, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a credenciante;
- 21.1.57.** Refazer os serviços quando rejeitados pela credenciante ou pelo Município tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a credenciante e para os municípios consorciados;
- 21.1.58.** A credenciada deverá fornecer garantia total do serviço, se necessário, refazer os serviços de maneira que atenda às exigências dos municípios credenciados.

## **22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 22.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para

cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 22.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **23. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 23.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 23.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de

responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 23.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 23.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 23.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 24.1.** O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 24.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
- 24.3.** Identificação do prestador credenciado;
- 24.3.1.** Objeto específico da prestação;
  - 24.3.2.** Quantitativos e prazos;
  - 24.3.3.** Local de execução;
  - 24.3.4.** Valor e forma de pagamento;

**24.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.

**24.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

**24.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.

**24.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **25. DAS**

## **PENALIDADES**

**25.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

**25.1.1.** Advertência;

**25.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

**25.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**25.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

**25.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

**25.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**25.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**Prazo: 12 (doze) meses.**

Araxá/MG, 19 de janeiro de 2026

**CIMINAS  
LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA**

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO  
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE  
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA  
..... NOS TERMOS DO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa ....., situada na Rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

**CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
ECAMINHÕES EM ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO  
CIMINAS..**

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	360	DI	24104	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.683,00	R\$965.880,00
2	100	DI	24105	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.833,00	R\$183.300,00
3	100	DI	24106	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.296,00	R\$229.600,00
4	100	DI	24107	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.412,00	R\$241.200,00
5	200	HI	24108	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$112,00	R\$22.400,00
6	2.000	HR	24109	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$373,00	R\$746.000,00

7	200	HR	24110	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$255,00	R\$51.000,00
8	200	HR	24111	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$292,00	R\$58.400,00
9	200,	HR	24112	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$336,00	R\$67.200,00
10	12	M S	24113	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$57.236,00	R\$686.832,00
11	12	M S	24114	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$39.020,00	R\$468.240,00
12	12	M S	24115	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$48.966,00	R\$587.592,00

13	12	M S	24116	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$51.463,00	R\$617.556,00
14	360	DI	24117	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.130,00	R\$1.126.80,00
15	100	DI	24118	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.988,00	R\$198.800,00
16	100	DI	24119	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.847,00	R\$284.700,00
17	100	DI	24120	<b>ESCAVADEIRA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 20 ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.857,00	R\$285.700,00
18	100	HI	24121	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$131,00	R\$13.100,00
19	8.800	HR	24122	<b>ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$3.828.000,00

20	500	HR	24123	<b>ESCAVADEIRA COMBO PREFEITURA 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$277,00	R\$138.500,00
21	200	HR	24124	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$319,00	R\$63.800,00
22	200	HR	24125	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$398,00	R\$79.600,00
23	12	MS	24126	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$66.758,00	R\$801.096,00
24	12	MS	24127	<b>ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$42.332,00	R\$507.984,00
25	12	MS	24128	<b>ESCAVADEIRA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$60.858,00	R\$730.296,00
26	12	MS	24129	<b>ESCAVADEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$71.084,00	R\$853.008,00

27	100	DI	24130	<b>ESCAVADEIRA MÍNIMA 22 TON, ALCANCE BRAÇO MÍNIMO 16M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$450,00	R\$45.000,00
28	500	HR	24131	<b>ESCAVADEIRA MÍNIMA 22 TON, ALCANCE BRAÇO MÍNIMO 16M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$3.480,00	R\$1.740.000,00
29	12	MS	24132	<b>ESCAVADEIRA MÍNIMA 22 TON, ALCANCE BRAÇO MÍNIMO 16M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$75.000,00	R\$900.000,00
30	360	DI	24133	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.534,00	R\$912.240,00
31	100	DI	24134	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.257,00	R\$225.700,00
32	100	DI	24135	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.684,00	R\$168.400,00
33	100	DI	24136	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.946,00	R\$194.600,00
34	200	HI	24137	<b>PÁ CARREGADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 4 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$106,00	R\$21.200,00

35	200	HR	24138	<b>PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 13 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$315,00	R\$63.000,00
36	200	HR	24139	<b>PÁ CARREGADEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 13 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$272,00	R\$54.400,00
37	8.800	HR	24140	<b>PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$352,00	R\$3.097.600,00
38	500	HR	24141	<b>PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$234,00	R\$117.000,00
39	24	M S	24142	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$54.027,00	R\$1.296.648,00
40	24	M S	24143	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$48.150,00	R\$1.155.600,00
41	24	M S	24144	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$41.504,00	R\$996.096,00

42	24	M S	24145	<b>PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$35.915,00	R\$861.960,00
43	360	DI	24146	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.013,00	R\$724.680,00
44	200	DI	24147	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.401,00	R\$280.200,00
45	100	DI	24148	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.822,00	R\$182.200,00
46	100	DI	24149	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.739,00	R\$173.900,00
47	100	DI	24150	<b>RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 0,25 A 2,3M³, DIMENSÃO DA BOCA DE 50 A 1500 MM E DO TRITURADOR DE SAÍDA DE 10 A 200 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 15 A 20 M3/HORA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.279,00	R\$327.900,00

48	500	HI	24151	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$84,00	R\$42.000,00
49	8.800	HR	24152	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$280,00	R\$2.464.000,00
50	500	HR	24153	<b>RETRO ESCAVADEIRA COMBO/OP PREFEITURA 14</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$195,00	R\$97.500,00
51	200	HR	24154	<b>RETRO ESCAVADEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$254,00	R\$50.800,00
52	200	HR	24155	<b>RETRO ESCAVADEIRA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$243,00	R\$48.600,00
53	200	HR	24156	<b>RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 0,25 A 2,3M3,DIMENSÃO DA BOCA DE ENTRADA DE 50 A 1500 MM DO TRITURADOR DE SAÍDA DE 10 A 200 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 15 A 20 M3/HORA -</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$456,00	R\$91.200,00

054	24	M S	24157	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$42.849,00	R\$1.028.376,00
55	24	M S	24158	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$29.808,00	R\$715.392,00
56	24	M S	24159	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$38.865,00	R\$932.760,00
57	24	M S	24160	<b>RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$37.467,00	R\$899.208,00
58	12	M S	24161	<b>RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 0,25 A 2,3M³, DIMENSÃO DA BOCA DE 50 A 1500 MM E DO TRITURADOR DE SAÍDA DE 10 A 200 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 15 A 20 M3/HORA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$69.972,00	R\$839.664,00
59	200	DI	24162	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.812,00	R\$362.400,00

60	100	DI	24163	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.170,00	R\$117.000,00
61	100	DI	24164	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.454,00	R\$145.400,00
62	100	DI	24165	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.512,00	R\$151.200,00
63	24	MS	24166	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$38.606,00	R\$926.544,00
64	12	MS	24167	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$24.944,00	R\$299.328,00
65	12	M S	24168	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$30.947,00	R\$371.364,00
66	12	M S	24169	<b>ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$32.241,00	R\$386.892,00

67	200	DI	24170	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.070,00	R\$414.000,00
68	100	DI	24171	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.773,00	R\$177.300,00
069	100	DI	24172	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO DE 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.801,00	R\$180.100,00
70	100	DI	24173	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 120 CV</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.385,00	R\$238.500,00
071	200	HI	24174	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$100,00	R\$20.000,00
72	500	HR	24175	<b>TRATOR AGRÍCOLA COMBO PREF./OP FORNEC. 16 -TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$251,00	R\$125.500,00
73	500	HR	24176	<b>TRATOR AGRÍCOLA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 16 - TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$294,00	R\$147.000,00

74	500	HR	24177	<b>TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$247,00	R\$123.500,00
75	2.000	HR	24178	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$332,00	R\$664.000,00
76	12	M S	24179	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$38.399,00	R\$460.788,00
77	12	M S	24180	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$37.778,00	R\$453.336,00
78	12	M S	24181	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$44.174,00	R\$530.088,00
79	12	M S	24182	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 120 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$47.196,00	R\$566.352,00
80	200	DI	24183	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.832,00	R\$566.400,00
81	100	DI	24184	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.781,00	R\$178.100,00

82	100	DI	24185	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO DE 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.988,00	R\$198.800,00
83	100	DI	24186	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.557,00	R\$255.700,00
84	200	HI	24187	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$118,00	R\$23.600,00
85	500	HR	24188	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$394,00	R\$197.000,00
86	500	HR	24189	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$248,00	R\$124.000,00
87	500	HR	24190	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$278,00	R\$139.000,00
88	2.000	HR	24191	<b>TRATOR AGRICOLA MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$357,00	R\$714.000,00
89	12	M S	24192	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$55.994,00	R\$671.928,00

90	12	M S	24193	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$37.985,00	R\$455.820,00
91	12	M S	24194	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$42.404,00	R\$508.848,00
92	12	M S	24195	<b>TRATOR AGRÍCOLA COM MÍNIMO 180 CV.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$54.545,00	R\$654.540,00
93	360	DI	24196	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.070,00	R\$745.200,00
94	100	DI	24197	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.288,00	R\$228.800,00
95	100	DI	24198	<b>TRATOR DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.857,00	R\$285.700,00
96	100	DI	24199	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.130,00	R\$313.000,00
97	500	HI	24200	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$131,00	R\$65.500,00

98	8.800	HR	24201	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$3.828.000,00
99	500	HR	24202	<b>TRATOR DE ESTEIRA COMBO/OP PREFEITURA 18 - TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$289,00	R\$144.500,00
100	500	HR	24203	<b>TRATOR DE ESTEIRA COMBO PREF./OP FORNEC. 18 - TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$319,00	R\$159.500,00
101	500	HR	24204	<b>TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMA 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$217.500,00
102	24	M S	24205	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$66.789,00	R\$1.602.936,00
103	24	M S	24206	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$44.091,00	R\$1.058.184,00
104	24	M S	24207	<b>TRATOR DE ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$48.811,00	R\$1.171.464,00

105	24	M S	24208	<b>TRATOR ESTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 TONELADAS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$60.952,00	R\$1.462.848,00
106	360	DI	24209	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.130,00	R\$1.126.800,00
107	100	DI	24210	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$2.102,00	R\$210.200,00
108	100	DI	24211	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$2.371,00	R\$237.100,00
109	100,	DI	24212	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$3.085,00	R\$308.500,00
110	500	HI	24213	<b>MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMA 140 HP</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$131,00	R\$65.500,00
111	8.800	HR	24214	<b>MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMO 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$435,00	R\$3.828.000,00

112	500	HR	24215	<b>MOTONIVELADORA COMBO/OP PREFEITURA 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMA 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$292,00	R\$146.000,00
113	500	HR	24216	<b>MOTONIVELADORA COMB PREF./OP FORNEC. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMO 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$330,00	R\$165.000,00
114	500	HR	24217	<b>MOTONIVELADORA COMBO FORNE./OPER. PREFE. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MÍNIMA 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$429,00	R\$214.500,00
115	24	M S	24218	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$66.789,00	R\$1.602.936,00
116	24	M S	24219	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$44.712,00	R\$1.073.088,00
117	24	M S	24220	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$50.571,00	R\$1.213.704,00
118	24	M S	24221	<b>MOTONIVELADORA CABINADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$65.816,00	R\$1.579.584,00

119	360	DI	24222	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$1.800,00	R\$648.000,00
120	500	HR	24223	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$230,00	R\$115.000,00
121	12	M S	24224	<b>MINI ESCAVADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$38.720,00	R\$464.640,00
122	360	DI	24225	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$1.800,00	R\$648.000,00
123	500	HR	24226	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR.	R\$230,00	R\$115.000,00
124	12	M S	24227	<b>MINI PÁ CARREGADEIRA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DO FORNECEDOR	R\$38.720,00	R\$464.640,00
125	500	DI	24228	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$824,00	R\$412.000,00
126	200	DI	24229	<b>CAMINHÃO - 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$505,00	R\$101.000,00

127	200	DI	24230	<b>CAMINHÃO TOCO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA.</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.339,00	R\$267.800,00
128	200	DI	24231	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$670,00	R\$134.000,00
129	500	DI	24232	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$876,00	R\$438.000,00
130	600	DI	24233	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$979,00	R\$587.400,00
131	200	DI	24234	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$618,00	R\$123.600,00
132	100	DI	24235	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$454,00	R\$45.400,00
133	600	DI	24236	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$907,00	R\$544.200,00

134	100	DI	24237	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$773,00	R\$77.300,00
135	100	DI	24238	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$402,00	R\$40.200,00
136	100	DI	24239	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$567,00	R\$56.700,00
137	100	DI	24240	<b>CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$567,00	R\$56.700,00
138	500	DI	24241	<b>CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$773,00	R\$386.500,00
139	100	DI	24242	<b>TOCO CARROCERIA COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$402,00	R\$40.200,00
140	300.000	KM	24243	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,00	R\$1.800.000,00

141	5.000	KM	24244	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO, CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,00	R\$30.000,00
142	42.240	K M	24245	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$6,00	R\$253.440,00
143	12	MS	24246	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$13.257,00	R\$159.084,00
144	12	MS	24247	<b>CAMINHÃO 3/4 MÍNIMO 6 LUGARES NO MÓDULO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$9.178,00	R\$110.136,00
145	12	MS	24248	<b>CAMINHÃO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MÓDULO.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$17.335,00	R\$208.020,00
146	12	MS	24249	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$16.316,00	R\$195.792,00
147	12	M S	24250	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$8.158,00	R\$97.896,00

148	12	M S	24251	<b>CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$12.237,00	R\$146.844,00
149	12	M S	24252	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$11.217,00	R\$134.604,00
150	12	M S	24253	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$6.634,00	R\$79.608,00
151	12	M S	24254	<b>CAMINHÃO TOCO CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$15.296,00	R\$183.552,00
152	12	MS	24255	<b>CAMINHÃO, TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$11.217,00	R\$134.604,00
153	12	MS	24256	<b>CAMINHÃO, TOCO, CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$7.931,00	R\$95.172,00
154	100	DI	24257	<b>GUINDASTE MÍNIMO 20 TONELADAS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL FORNECEDOR OPERADOR FORNECEDOR	R\$2.781,00	R\$278.100,00

155	1.000	KM	24258	<b>GUINDASTE MÍN 30 TONELADAS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$7,00	R\$7.000,00
156	2.640	DI	24259	<b>CAMINHÃO - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.494,00	R\$3.944.160,00
157	100	DI	24260	<b>CAMINHÃO ,TRUCK TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.185,00	R\$118.500,00
158	2.640	DI	24261	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 -DIÁRIA SEM AUXILIAR - MIN 15 MTS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.854,00	R\$4.894.560,00
159	100	DI	24262	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.391,00	R\$139.100,00
160	100	DI	24263	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.020,00	R\$102.000,00
161	100	DI	24264	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.123,00	R\$112.300,00

162	100	DI	24265	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.288,00	R\$128.800,00
163	500	DI	24266	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.515,00	R\$757.500,00
164	600	DI	24267	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.391,00	R\$834.600,00
165	100	DI	24268	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.185,00	R\$118.500,00
166	100	DI	24269	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.020,00	R\$102.000,00
167	500	DI	24270	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA DIÁRIACOM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.257,00	R\$628.500,00
168	100	DI	24271	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$927,00	R\$92.700,00

169	1.320	DI	24272	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.133,00	R\$1.495.560,00
170	100	DI	24273	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$763,00	R\$76.300,00
171	500	DI	24274	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COM MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA 05 TONELADA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.854,00	R\$927.000,00
172	800.000	KM	24275	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15 M.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$7.200.000,00
173	200.000	KM	24276	<b>CAMINHÃO - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$1.800.000,00
174	800.000	KM	24277	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$7.200.000,00
175	800.000	KM	24278	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$7,00	R\$5.600.000,00

176	800.000	KM	24279	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA MUNCK -CAPACIDADE MÍNIMA 05 TONELADA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$8,00	R\$6.400.000,00
177	12	MS	24280	<b>CAMINHÃO - CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$29.469,00	R\$353.628,00
178	12	MS	24281	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 TRAÇADO 6X4 MÍNIMO - 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$27.532,00	R\$330.384,00
179	12	MS	24282	<b>CAMINHÃO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO - 15 M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$19.364,00	R\$232.368,00
180	12	MS	24283	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$25.493,00	R\$305.916,00
181	12	MS	24284	<b>CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$19.251,00	R\$231.012,00
182	12	M S	24285	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$23.454,00	R\$281.448,00
183	12	M S	24286	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$27.532,00	R\$330.384,00

184	12	M S	24287	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$19.364,00	R\$232.368,00
185	12	MS	24288	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$18.355,00	R\$220.260,00
186	12	M S	24289	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$22.434,00	R\$269.208,00
187	12	M S	24290	<b>CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$14.585,00	R\$175.020,00
188	12	MS	24291	<b>CAMINHÃO,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MÍNIMO 15M</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$23.454,00	R\$281.448,00
189	365	DI	24292	<b>CAMINHÃO 3/4 - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$773,00	R\$282.145,00
190	5.000	KM	24293	<b>CAMINHÃO 3/4 - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$5,00	R\$25.000,00

191	12	MS	24294	<b>CAMINHÃO 3/4 - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$15.965,00	R\$191.580,00
192	100	DI	24295	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$567,00	R\$56.700,00
193	24	MS	24296	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE CIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$12.875,00	R\$309.000,00
194	365	DI	24297	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$464,00	R\$169.360,00
195	12	MS	24298	<b>CAMINHÃO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	R\$13.905,00	R\$166.860,00
196	365	DI	24299	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.484,00	R\$541.660,00

197	12	MS	24300	<b>CAMINHÃO, ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MÍN 15 MTS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADES OPERADOR: FORNECEDOR	R\$32.631,00	R\$391.572,00
198	24	MS	24301	<b>CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$36.710,00	R\$881.040,00
199	12	MS	24302	<b>CAMINHÃO,TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$28.552,00	R\$342.624,00
200	400.000	KM	24303	<b>CAMINHÃO,TRUCK CAÇAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$13,50	R\$5.400.000,00
201	365	DI	24304	<b>CAMINHÃO TRUCK ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA - MIN 15 MTS</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.648,00	R\$601.520,00
202	200	DI	24305	<b>CAMINHÃO COM BOMBA DESENTUPIDORA, PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS E DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL SUÇÇÃO JATEAMENTO LAVAÇÃO COMPLETA DE RESÍDUOS COM LOCAL DE DESCARTE COM EQUIPE DE OPERADORES E MOTORISTA.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$3.842,00	R\$768.400,00
203	365	DI	24306	<b>CAMINHÃO PIPA MÍN 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.262,00	R\$460.630,00

204	365	DI	24307	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.442,00	R\$526.330,00
205	100	DI	24308	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.236,00	R\$123.600,00
206	100	DI	24309	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$1.072,00	R\$107.200,00
207	100	DI	24310	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$886,00	R\$88.600,00
208	100	DI	24311	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$1.056,00	R\$105.600,00
209	5.000	KM	24312	<b>CAMINHÃO PIPA MÍN 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$45.000,00
210	5.000	KM	24313	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$10,00	R\$50.000,00
211	12	MS	24314	<b>CAMINHÃO PIPA MÍN 9000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$24.983,00	R\$299.796,00

212	12	MS	24315	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$28.552,00	R\$342.624,00
213	12	M S	24316	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$24.473,00	R\$293.676,00
214	12	M S	24317	<b>CAMINHÃO PIPA 15000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$20.394,00	R\$244.728,00
215	12	M S	24318	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$24.473,00	R\$293.676,00
216	12	M S	24319	<b>CAMINHÃO PIPA 9000 LT</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$16.820,00	R\$201.840,00
217	5.000	KM	24320	<b>CAMINHÃO PRANCHA CAMINHAO PRANCHA COM 02 EIXO.</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$16,00	R\$80.000,00
218	5.000	KM	24321	<b>CAMINHÃO PRANCHA TOCO</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$9,00	R\$45.000,00
219	5.000	KM	24322	<b>CAMINHÃO PRANCHA TRUCK</b> RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$11,00	R\$55.000,00

220	200	DI	24323	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$1.545,00	R\$309.000,00
221	100	DI	24324	<p><b>CAMINHÃO TOCO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE COM ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA</p>	R\$1.175,00	R\$117.500,00
222	5.000	KM	24325	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$9,00	R\$45.000,00
223	12	MS	24326	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$30.591,00	R\$367.092,00
224	12	MS	24327	<p><b>CAMINHÃO COMBOIO TOCO 2500 LITROS - COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA, BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b></p> <p>RESPONSABILIDADE COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR</p> <p>RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR</p>	R\$22.434,00	R\$269.208,00

225	12	MS	24328	<b>CAMINHÃO TOCO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2500L, BOMBA REGISTRADORA, COMPRESSOR DE AR, ENGRAXADEIRA AUTOMÁTICA ,BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR E HIDRÁULICO, TANQUE DE ÁGUA</b>  RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA  RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	R\$26.513,00	R\$318.156,00
-----	----	----	-------	---	--------------	---------------

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxx**

## CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do \_\_\_\_\_, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de \_\_\_\_\_, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

## §1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhes técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade

expirado;

- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de "Visto de Empresa" junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem

qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## §2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCRENCIAMENTO)**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 003/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 006/2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Frederico Ozanam Rangel**  
**Presidente CIMINAS**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**  
**Carimbo da empresa**  
**(CONTRATADA)**

### TESTEMUNHAS:

1º .....

2º .....

## ANEXO III

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026</b>	<b>CREENCIAMENTO Nº 003/2026</b>	<b>Fl. 01/01</b>
--	--------------------------------------	------------------

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>INSC. MUN:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	00.000.000/0000-00	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	MINAS GERAIS
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE:</b>	(00)-0000-0000
<b>SÓCIO ADMINIST.:</b>		<b>CPF:</b>	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

-----  
**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

# CIMINAS

Conectando Minas, construindo o futuro.

✉ [programas@ciminas.mg.gov.br](mailto:programas@ciminas.mg.gov.br)

✉ [atas@ciminas.mg.gov.br](mailto:atas@ciminas.mg.gov.br)

🌐 [ciminasconsorcio](https://www.ciminas.mg.gov.br)

🌐 [www.ciminas.mg.gov.br](https://www.ciminas.mg.gov.br)

☎ (34) 99715-1009

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ